



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-PESRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

Torna-se público que o(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 11 de abril de 2025

Horário da sessão pública: 08:30

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Material Hidráulico, destinado as manutenções realizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE, do município de Pedra Branca/Ce., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização



da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou



após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que



cumpra os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,00 (zero reais)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela



equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;



- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e



apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços



12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Pedra Branca/CE, 25 de março de 2025

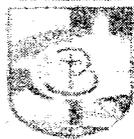
ANTONIO GILBERTO SOUSA LIMA CAVALCANTE
ORDENADOR DE DESPESAS

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de Material Hidraulico, destinado as manutenções realizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE, do município de Pedra Branca/Ce., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Adaptador soldável curto JS x R de DN25 x 3/4	1.000,00	Unidade
	adaptador soldável curto js x r de dn25 x 3/4		
2	Adaptador soldável curto JS x R de DN32 x 1	50,00	Unidade
	adaptador soldável curto js x r de dn32 x 1		
3	Adaptador soldável curto JS x R de DN40 x 1. 1/4	20,00	Unidade
	adaptador soldável curto js x r de dn40 x 1. 1/4		
4	Adaptador soldável curto JS x R de DN50 x 1. 1/2	20,00	Unidade
	adaptador soldável curto js x r de dn50 x 1. 1/2		
5	Adaptador soldável curto JS x R de DN 100 x 4	20,00	Unidade
	adaptador soldável curto js x r de dn 100 x 4		
6	Adaptador soldável curto JS x R de DN85 x 3	10,00	Unidade
	adaptador soldável curto js x r de dn85 x 3		
7	Adaptador com flange DN 25 x 3/4 - caixa d'água	20,00	Unidade
	conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: adaptador com flanges, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação hidráulica		
8	Adaptador com flange DN 25 x 2 - caixa d'água	20,00	Unidade
	adaptador com flange dn 25 x 2 - caixa d'água		
9	Adesivo Plástico para tubo de PVC 850g	200,00	Unidade
	soldagens a frio de tubos e conexões de pvc marrons e brancas para água fria		
10	Adesivo plástico para tubo de PVC 175g	100,00	Unidade
	soldagens a frio de tubos e conexões de pvc marrons e brancas para água fria.		
11	Anel de Borracha PBA DN 60	300,00	Unidade
	anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha pba		
12	Anel de Borracha PBA DN 75	30,00	Unidade
	anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha pba, dn 75.		



13	Anel de Borracha PBA DN 100	100,00	Unidade
anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha pba, dn 100.			
14	Anel de Borracha PBA DN 180	60,00	Unidade
anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha pba, dn 180.			
15	Anel de Borracha PBA DN 200	200,00	Unidade
anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha pba.			
16	Anel de Borracha PBA DN 250	60,00	Unidade
anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha pba, dn 250.			
17	Anel de Borracha PBA DN 300	60,00	Unidade
anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha pba, dn 300.			
18	Anel de Borracha PBA DN 400	20,00	Unidade
anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha pba, dn 400.			
19	Bucha De Redução Soldável Curta 25x20mm	50,00	Unidade
pressão de serviço (a 20°C): 7,5 kgf/cm ² (75 m.c.a.), conexões entre 20 e 50mm: 7,5 kgf/cm ² (75 m.c.a.), conexões entre 60 e 110mm: 10,0 kgf/cm ² (100 m.c.a.), cor: marrom. conexões com bucha de latão: azul. padrão das conexões com rosca: bsp (nbq iso 7-1);			
20	Bucha de redução soldável curta 32mm x 25mm	20,00	Unidade
peso bruto 0,01 kg, altura 32 mm, largura 32 mm, profundidade (comp.) 22 mm, bitola 32 x 25 mm, diâmetro nominal (dn) 32 x 25 mm, diâmetro externo (de) 32 mm, diâmetro interno (di) 25 mm, espessura 7 mm, pressão trabalho 7,5kgf/cm ² , peça bucha, cor marrom			
21	Bucha redução curta soldável 60x50mm	20,00	Unidade
suportando a pressão 7,5kgf/cm ² , produzidos na cor marrom para a linha soldável e azul para a linha soldável com bucha de latão, ambas seguindo a determinação das normas brasileiras, nbr 5648.			
22	Bucha Soldável De Redução Longa 32 mm X 20mm	20,00	Unidade
resistente a produtos químicos, não sofrendo corrosão. pressão máxima de serviço: de 20 a 50mm 7,5 kgf/cm ² (75 m.c.a) de 60 a 110mm 10 kgf/cm ² (100 m.c.a), temperatura de 20°C. atende à nbr 5626 - instalação predial de água fria.			
23	Bucha Soldável De Redução Longa 50x20mm	20,00	Unidade
material: pvc, usos recomendados: água fria. norma técnica: nbr 5648 mais informações: marca certificada pbqp-h, diâmetro: 50mm x 20mm.			
24	Bucha Soldável De Redução Longa 50x25mm	20,00	Outras unidades
material: pvc, usos recomendados: água fria. norma técnica: nbr 5648 mais informações: marca certificada pbqp-h, diâmetro: 50mm x 25mm.			
25	Bucha de Redução (JN) DN 3/4 x 1/2	20,00	Unidade
características: cor: branca; conexões com bucha de latão: azul; bitolas: 1/2", 3/4", 1", 1. 1/4", 1. 1/2" e 2"; pressão máxima de serviço: 7.5 kgf/cm ² (750 kpa) à temperatura de 20°C.			
26	Cap PVC Soldável de 20mm	100,00	Unidade
cap pvc soldável de 20mm			
27	Cap PVC Soldável de 25mm	1.000,00	Unidade
cap pvc soldável de 25mm			
28	Cap PVC Soldável de 32mm	50,00	Unidade
cap pvc soldável de 32mm			
29	Cap PVC Rosqueavel (JR) DN 1/2	20,00	Unidade



cap pvc rosqueavel (jr) dn 1/2			
30	Cap PVC Rosqueavel (JR) DN 3/4	50,00	Unidade
cap pvc rosqueavel (jr) dn 3/4			
31	Colar tomada com trava, saída roscável de 60x3/4	500,00	Unidade
colar tomada com trava, saída roscável de 60x3/4			
32	Colar tomada com trava, saída roscável de 85x3/4	150,00	Unidade
colar tomada com trava, saída roscável de 85x3/4			
33	Colar tomada com trava, saída roscável de 110x3/4	200,00	Unidade
colar tomada com trava, saída roscável de 110x3/4			
34	Colar tomada de F.F, saída roscável DN 150x3/4	50,00	Unidade
colar tomada de f.f, saída roscável dn 150x3/4			
35	Colar tomada de F.F, saída roscável DN 200x3/4	50,00	Unidade
colar tomada de f.f, saída roscável dn 200x3/4			
36	Colar tomada de F.F, saída roscável DN 250x3/4	30,00	Unidade
colar tomada de f.f, saída roscável dn 250x3/4			
37	Colar tomada de F.F, saída roscável DN 300x3/4	20,00	Unidade
colar tomada de f.f, saída roscável dn 300x3/4			
38	Cruzeta BBBB PBA de 60	20,00	Unidade
cruzeta bbbb pba de 60			
39	Cruzeta com redução BBB PBA de 85x60	10,00	Unidade
cruzeta com redução bbb pba de 85x60			
40	Cruzeta com redução BBB PBA de 110x60	10,00	Unidade
cruzeta com redução bbb pba de 110x60			
41	Fita veda rosca 18mm x 50m	200,00	Unidade
fita veda rosca 18mm x 50m			
42	Joelho 90° soldável de 25	1.000,00	Unidade
joelho 90° soldável de 25			
43	Joelho 90° PVC roscavel (JR) DN 3/4	500,00	Unidade
joelho 90° pvc roscavel (jr) dn 3/4			
44	Joelho 90° soldável de 32	200,00	Unidade
joelho 90° soldável de 32			
45	Joelho 90° soldável de 40	100,00	Unidade
joelho 90° soldável de 40			



46	Joelho 90° soldável de 50	80,00	Unidade
joelho 90° soldável de 50			
47	Joelho 90° soldável de 60	150,00	Unidade
joelho 90° soldável de 60			
48	Joelho 90° soldável /rosca (SR) DE x DN 20 x 1/2	100,00	Unidade
joelho 90° soldável /rosca (sr) de x dn 20 x 1/2			
49	Joelho 90° soldável /rosca (SR) DE x DN 25 x 3/4	200,00	Unidade
joelho 90° soldável /rosca (sr) de x dn 25 x 3/4			
50	Junta Gibault FF para tubo defofo DN 400	10,00	Unidade
joelho 90° soldável /rosca (sr) de x dn 25 x 3/4			
51	Junta Gibault FF para tubo defofo DN 150	30,00	Unidade
junta gibault ff para tubo defofo dn 150			
52	Junta Gibault FF para tubo defofo DN 200	80,00	Unidade
junta gibault ff para tubo defofo dn 200			
53	Junta Gibault FF para tubo defofo DN 250	10,00	Unidade
junta gibault ff para tubo defofo dn 250			
54	Junta Gibault FF para tubo defofo DN 300	10,00	Unidade
junta gibault ff para tubo defofo dn 300			
55	Junta Gibault FF para tubo PBA DN 180	20,00	Unidade
junta gibault ff para tubo defofo dn 300			
56	Luva simples soldável de 20mm	200,00	Unidade
luva simples soldável de 20mm			
57	Luva simples soldável de 25mm	2.500,00	Unidade
luva simples soldável de 25mm			
58	Luva simples soldável de 32mm	100,00	Unidade
luva simples soldável de 32mm			
59	Luva simples soldável de 40mm	40,00	Unidade
luva simples soldável de 40mm			
60	Luva simples soldável de 50mm	100,00	Unidade
luva simples soldável de 50mm			
61	Luva soldável/rosca (SR) DE x DN 25 x 3/4	500,00	Unidade
luva soldável/rosca (sr) de x dn 25 x 3/4			
62	Luva soldável/rosca (SR) DE x DN 20 x 1/2	50,00	Unidade



79	REGISTRO DE GAVETA FF P/ TUBO DEFOFO DN 250	6,00	Unidade
registro de gaveta ff p/ tubo defofo dn 250			
80	REGISTRO DE GAVETA FF P/ TUBO DEFOFO DN 300	3,00	Unidade
registro de gaveta ff p/ tubo defofo dn 300			
81	REGISTRO ESFERA PLASTICO DN 25 X 3/4	500,00	Unidade
registro esfera plastico dn 25 x 3/4			
82	TUBO SOLDAVEL - 6M DE 20	20,00	Unidade
tubo soldavel - 6m de 20			
83	TUBO SOLDAVEL - 6M DE 25	500,00	Unidade
tubo soldavel - 6m de 25			
84	TUBO SOLDAVEL - 6M DE 32	50,00	Unidade
tubo soldavel - 6m de 32			
85	TUBO SOLDAVEL - 6M DE 50	80,00	Unidade
tubo soldavel - 6m de 50			
86	TUBO ROSCAVEL BRANCO - 6M DR 2	10,00	Unidade
tubo roscavel branco - 6m dr 2			
87	TUBO ROSCAVEL BRANCO - 6M DR 4	10,00	Unidade
tubo roscavel branco - 6m dr 4			
88	TUBO DEFOFO - 6M (JE) DN 150	30,00	Unidade
tubo defofo - 6m (je) dn 150			
89	TUBO DEFOFO 6M (JE) DN 200	30,00	Unidade
tubo defofo 6m (je) dn 200			
90	TUBO DEFOFO 6M (JE) DN 250	20,00	Unidade
tubo defofo 6m (je) dn 250			
91	TUBO DEFOFO - 6M (JE) DN 300	50,00	Unidade
tubo defofo - 6m (je) dn 300			
92	TUBO PBA (JE) CLASSE 12-6M DN/DE 40/50	20,00	Unidade
tubo pba (je) classe 12-6m dn/de 40/50			
93	TUBO PBA (JE) CLASSE 12- 6M DN/DE 50/60	600,00	Unidade
tubo pba (je) classe 12- 6m dn/de 50/60			
94	TUBO PBA (JE) CLASSE 12- 6M DN/DE 75/85	60,00	Unidade
tubo pba (je) classe 12- 6m dn/de 75/85			
95	TUBO PBA (JE) CLASSE 12 - 6M DN/DE 100/110	50,00	Unidade



tubo pba (je) classe 12 - 6m dn/de 100/110

96	TUBO PBA (JE) CLASSE 12 - 6M DN/DE 180/200	10,00	Unidade
----	--	-------	---------

tubo pba (je) classe 12 - 6m dn/de 180/200

97	TE SOLDABEL DE 20	50,00	Unidade
----	-------------------	-------	---------

te soldavel de 20

98	TE SOLDABEL DE 25	500,00	Unidade
----	-------------------	--------	---------

te soldavel de 25

99	TE SOLDABEL DE 32	50,00	Unidade
----	-------------------	-------	---------

te soldavel de 32

100	TE SOLDABEL DE 50	20,00	Unidade
-----	-------------------	-------	---------

te soldavel de 50

101	TE SOLDABEL DE 60	80,00	Unidade
-----	-------------------	-------	---------

te soldavel de 60

102	TE SOLDABEL / ROSCA (SR) DE X DN 25/3/4	50,00	Unidade
-----	---	-------	---------

te soldavel / rosca (sr) de x dn 25/3/4

103	TE PVC ROSCAVEL (JR) DR 3/4	20,00	Unidade
-----	-----------------------------	-------	---------

te pvc roscavel (jr) dr 3/4

104	TE BBB PBA DE 60	80,00	Unidade
-----	------------------	-------	---------

te bbb pba de 60

105	TE BBB PBA DE 85	20,00	Unidade
-----	------------------	-------	---------

te bbb pba de 85

106	TE BBB PBA DE 110	15,00	Unidade
-----	-------------------	-------	---------

te bbb pba de 110

107	VALVULA DE PÉ DN 50	10,00	Unidade
-----	---------------------	-------	---------

valvula de pé dn 50

108	VALVULA DE PÉ DN 75	8,00	Unidade
-----	---------------------	------	---------

valvula de pé dn 75

109	VALVULA DE PÉ DN 100	10,00	Unidade
-----	----------------------	-------	---------

valvula de pé dn 100

110	VALVULA DE PÉ FLANGEADA DN 150	4,00	Unidade
-----	--------------------------------	------	---------

valvula de pé flangeada dn 150

111	VALVULA DE PÉ FLANGEADA DN 200	4,00	Unidade
-----	--------------------------------	------	---------

valvula de pé flangeada dn 200



112	VALVULA GAVETA FLANGEADA FOFO DN 100	4,00	Unidade
valvula gaveta flangeada fofo dn 100			
113	VALVULA WAFER BORBOLETA DN 150	2,00	Unidade
valvula wafer borboleta dn 150			
114	VALVULA WAFER BORBOLETA DN 100	4,00	Unidade
valvula wafer borboleta dn 100			
115	VENTOSA SIMPLES FF ROSCAVEL 3/4	40,00	Unidade
ventosa simples ff roscavel 3/4			
116	CRUZETA C/ REDUÇÃO BBBB PBA DE 110 X 85	8,00	Unidade
cruzeta c/ redução bbbb pba de 110 x 85			
117	REDUÇÃO DE 400 X 300 COM FLANGES	1,00	Unidade
redução de 400 x 300 com flanges			
118	REDUÇÃO DE 400 X 300 PONTA E BOLSA	1,00	Unidade
redução de 400 x 300 ponta e bolsa			
119	REGISTRO DE 300 MM	1,00	Unidade
registro de 300 mm			
120	VALVULA DE RETENÇÃO 300MM	1,00	Unidade
valvula de retenção 300mm			
121	TOCO PONTA E FLANGE DN 300 MM 50 CM	3,00	Unidade
toco ponta e flange dn 300 mm 50 cm			
122	LUVA DE CORRER DE 300MM	10,00	Unidade
luva de correr de 300mm			
123	CURVA DN 100 MM BOLSA E BOLSA	1,00	Unidade
curva dn 100 mm bolsa e bolsa			
124	HIDRÔMETRO MACROMEDIDOR COM SAIDA PARA 60MM	10,00	Unidade
hidrômetro macromedidor com saída para 60mm			
125	LUVA LR 3/4	700,00	Unidade
luva lr 3/4			
126	JOELHO 90 PVC LR 3/4	500,00	Unidade
joelho 90 pvc lr 3/4			
127	CLORADOR DE PASTILHA PARA CLORO ORGÂNICO PARA TRATAR 2.500 M 3 POR CARGA DE CLORO, COM CAPACIDADE PARA PASTILHA DE CLORO DE ATÉ 60MM	4,00	Unidade
clorador de pastilha para cloro orgânico para tratar 2.500 m 3 por carga de cloro, com capacidade para pastilha de cloro de até 60mm			
128	MANGUEIRA POLETILENO PADRÃO CAGECE - 20 MM EM ROLO DE 100 METROS CADA	15,00	Rolo



mangueira poletileno padrão cagece - 20 mm em rolo de 100 metros cada

129	LACRE PARA CORTE NO HIDROMETRO NA COR AZUL	700,00	Unidade
-----	--	--------	---------

lacre para corte no hidrometro na cor azul

130	LACRE PARA CORTE IDENTIFICADOR NO HIDROMETRO NA COR VERMELHA	700,00	Unidade
-----	--	--------	---------

lacre para corte identificador no hidrometro na cor vermelha

131	LUVA UNIÃO PARA MANGUEIA 20MM PADRÃO CAGECE	400,00	Unidade
-----	---	--------	---------

luva união para mangueia 20mm padrão cagece

132	VÁLVULA DE RETENÇÃO FF DE 200MM, PORTILHADA	8,00	Unidade
-----	---	------	---------

válvula de retenção ff de 200mm, portilhada

133	Bomba Submersa 1.0 Cv Monofásica 220v	5,00	Unidade
-----	---------------------------------------	------	---------

potência: 1.0 cv, tensão: 220v, estágios: 18, capacitor externo: 3 fios + terra; recalque (saída): 1 pol. (bsp); vazão máxima: 3,8 m³/h para 1,5 mca; vazão mínima: 1 m³/h para 103,5 mca; carcaça: aço inox; rotor: termoplástico; refrigeração: óleo; submersão máxima: 70 metros; temperatura máxima: 35°C.

134	Bomba submersa 1.0 CV Monofásico	10,00	Unidade
-----	----------------------------------	-------	---------

fase - tensão: monofásico - 220/254 v, tipo do motor: a prova d'água. potência: 1,0 cv. refrigeração a água.

135	Bomba Submersa 5.0 Cv Trifásica	4,00	Unidade
-----	---------------------------------	------	---------

bomba submersa 5.0 cv trifásica 220v. potência: 5 cv; - tensão: 220v; - estágios: 29; capacitor interno: 2 fios + terra; recalque (saída): 1 1/2 pol. (bsp); vazão máxima: 6,5 m³/h para 114 mca; vazão mínima: 1,5 m³/h para 285 mca; carcaça: aço inox; rotor: termoplástico; lubrificação: água; temperatura máxima: 35°C.

136	Bomba Submersa 7,5 Cv Trifásica	3,00	Unidade
-----	---------------------------------	------	---------

potência: 7,5 cv; tensão: 380v; estágios: 12; recalque (saída): 2 pol. (bsp); vazão máxima: 28.000 l/h para 34 mca; vazão mínima: 8.000 l/h para 90 mca; carcaça: aço inox; rotor: 77 mm - policarbonato; temperatura máxima: 30°C.

137	Bomba submersa Monofásica 0.75 CV	8,00	Unidade
-----	-----------------------------------	------	---------

bomba hidráulica, tipo motor: monofásico, tensão alimentação: 220, 0,75 cv.

138	Bomba Submersa Monofásico 1.5	5,00	Unidade
-----	-------------------------------	------	---------

bomba hidráulica, tipo motor: elétrico monofásico, tensão alimentação: 220, 1.5cv

139	Bomba Submersa Monofásico 2.0	3,00	Unidade
-----	-------------------------------	------	---------

bomba hidráulica, tipo motor: elétrico monofásico, tensão alimentação: 220, 2.0 cv

140	Bomba Submersa Trifásica 2.5 CV	4,00	Unidade
-----	---------------------------------	------	---------

bomba hidráulica, tipo motor: trifásico, tensão alimentação: 220/380, 2,5 cv

141	Bomba Submersa Trifásico 3.0	2,00	Unidade
-----	------------------------------	------	---------

bomba hidráulica, tipo motor: trifásico, tensão alimentação: 220/380, 3,0 cv

142	Bomba Thebe P-15/3	4,00	Unidade
-----	--------------------	------	---------

monofasico, 220v

143	Bombeador 4BPS - 17 Estágios	10,00	Unidade
-----	------------------------------	-------	---------

bombeador 4bps 3i 2,0cv 17 estágios. as aplicações do bombeador ebara são de captação de água bruta, drenagem de água limpa, elevatórias de água tratada, fontes, industriais, rebaixamento de lençol freático e sistemas de pressurização.

144	Cabo elétrico flexível	2.500,00	Metro
-----	------------------------	----------	-------

cabo elétrico flexível, tensão isolamento: > ou = 750 v, tipo: pp trifásico, formação do cabo: 3 x 1,5 mm², material do condutor: cobre



145	Cabo pp	2.000,00	Metro
cabo pp, característica adicional: trifásico, tensão isolamento: maior ou igual a 750 v, formação do cabo: 3 x 2,5 mm ²			
146	Contator	25,00	Unidade
contator, tensão trabalho: 220, modelo: 3tf50 (siemens)			
147	Contator	30,00	Unidade
contator, tipo: tripolar, tensão nominal bobina: 220, corrente trabalho: 45			
148	CONTATOR 3TF40	15,00	Unidade
contator, tipo: tripolar, tensão nominal bobina: 220 v, modelo: 3tf40 siemens			
149	CONTATOR CWM 18 (WEG)	16,00	Unidade
contator cwm 18			
150	CONTATOR CWM 25 (WEG)	20,00	Unidade
contator cwm 25			
151	CONTATOR CWM 50 (WEG)	15,00	Unidade
contator cwm 50			
152	Disjuntor baixa tensão	30,00	Unidade
disjuntor baixa tensão, corrente nominal: 20 a, tensão nominal: 220 v, número de fases: monofásico			
153	Disjuntor baixa tensão	20,00	Unidade
disjuntor baixa tensão, corrente nominal: 32 a, número de fases: monofásico, referência: sistema n, curva de disparo: c			
154	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMP	8,00	Unidade
corrente nominal: 100 amperes - tensão máx. de serviço "c.a": 440 v, frequência: 50 /60 hz, temperatura ambiente: -20°C, +50°C, curva de disparo: c, manobras mecânicas: > 20.000, manobras elétricas: > 4.000, grau de proteção: ip 20, secção de condutores: 1 a 25mm ² , posição de montagem: sem restrição e fixação: encaixe perfil din 35mm			
155	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80 AMP	10,00	Unidade
corrente nominal: 80a, nº de polos: 3 - curva: c			
156	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A	20,00	Unidade
disjuntor tripolar br 32a, frequência: 50/60hz, resistência elétrica: 20.000 ciclos, corrente de curto-circuito: 4ka, norma: abnt nbr nm 60898, máxima seção dos condutores de conexão: 25 mm ² temperatura ambiente para funcionamento: -25°C to +55°C, temperatura ambiente para armazenamento: -40°C to +75°C.			
157	FITA ISOLANTE 30M	30,00	Unidade
fita isolante			
158	Fita isolante elétrica	50,00	Unidade
fita isolante elétrica, comprimento: 10 m, largura: 19 mm, espessura: 0,76 mm, características adicionais: alta fusão			
159	Motor Bomba 5 CV	3,00	Unidade
motor bomba 5 cv a gasolina			
160	Motor Bomba a Gasolina de 3P/3	2,00	Unidade
motor bomba a gasolina de 3p/3			
161	Motor Bomba king/ kmu/6 15.0cv	2,00	Unidade



motor bomba king/ kmu/6 15.0cv

162	RELÉ DE PROTEÇÃO RW67D 80A	40,00	Unidade
-----	----------------------------	-------	---------

relé de proteção

163	RELÉ DE TEMPO PARA MOTOR 50CV	30,00	Unidade
-----	-------------------------------	-------	---------

relé de tempo para motor

164	Relé proteção sistema elétrico	20,00	Unidade
-----	--------------------------------	-------	---------

relé proteção sistema elétrico, tipo: falta de fase e neutro eletrônico, características adicionais: weg para montagem em trilho, aplicação: proteção elétrica de motores, referência: rpw fsf, tensão nominal: 220 v, frequência nominal: 50,60 hz

165	Rolamento de esfera	15,00	Unidade
-----	---------------------	-------	---------

rolamento de esfera, tipo uso: máquinas em geral, referência fabricante: 6202 zz, características adicionais: rígido de uma carreira de esferas

166	Rolamento de esfera	20,00	Unidade
-----	---------------------	-------	---------

rolamento de esfera, tipo uso: máquinas em geral, referência fabricante: 6203 zz, características adicionais: rígido de uma carreira de esferas

167	Rolamento de esfera	18,00	Unidade
-----	---------------------	-------	---------

rolamento de esfera, tipo uso: máquinas em geral, características adicionais: rígido de uma carreira de esferas, folga c3, diâmetro interno: 50 mm, diâmetro externo: 90 mm, largura: 20 mm, referência fabricante 2: 6210-c3

168	Rolamento De Esfera	20,00	Unidade
-----	---------------------	-------	---------

rolamento de esfera, tipo uso: máquinas em geral, características adicionais: rígido, uma carreira de esfera, diâmetro interno: 65, diâmetro externo: 140, largura: 33, referência fabricante 1: 6313-z

169	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA (8212)	16,00	Unidade
-----	-----------------------------------	-------	---------

rolamento de esfera, tipo uso: máquinas em geral, características adicionais: rígido de uma carreira de esferas, folga, referência 8212

170	Soft-Starter 007SSW	6,00	Unidade
-----	---------------------	------	---------

correntes: 17 a 412 a, tensão: 220 a 575 v, by-pass incorporado, elevado regime de partidas, controle total nas três fases, proteção do motor e da chave incorporada, função "kick-start" para partidas com elevado atrito estático ihm local ou remota (opcional), entrada para ptc do motor (opcional) operação em ambientes de até 55 °c, pesos e dimensões extremamente reduzidas. motores elétricos de indução trifásicos de 50 a 100cv.

LOTE 01 - ADAPTADORES E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Adaptador soldável curto JS x R de DN25 x 3/4	1000.0	Unidade	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00

Especificação: Adaptador soldável curto JS x R de DN25 x 3/4

2	Adaptador soldável curto JS x R de DN32 x 1	50.0	Unidade	R\$ 2,35	R\$ 117,50
---	---	------	---------	----------	------------

Especificação: Adaptador soldável curto JS x R de DN32 x 1

3	Adaptador soldável curto JS x R de DN40 x 1. 1/4	20.0	Unidade	R\$ 4,76	R\$ 95,20
---	--	------	---------	----------	-----------

Especificação: Adaptador soldável curto JS x R de DN40 x 1. 1/4

4	Adaptador soldável curto JS x R de DN50 x 1. 1/2	20.0	Unidade	R\$ 6,94	R\$ 138,80
---	--	------	---------	----------	------------

Especificação: Adaptador soldável curto JS x R de DN50 x 1. 1/2



5	Adaptador soldável curto JS x R de DN 100 x 4	20.0	Unidade	R\$ 76,16	R\$ 1.523,20
---	---	------	---------	-----------	--------------

Especificação: Adaptador soldável curto JS x R de DN 100 x 4

6	Adaptador soldável curto JS x R de DN85 x 3	10.0	Unidade	R\$ 58,03	R\$ 580,30
---	---	------	---------	-----------	------------

Especificação: Adaptador soldável curto JS x R de DN85 x 3

7	Adaptador com flange DN 25 x 3/4 - caixa d'água	20.0	Unidade	R\$ 10,47	R\$ 209,40
---	---	------	---------	-----------	------------

Especificação: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

8	Adaptador com flange DN 25 x 2 - caixa d'água	20.0	Unidade	R\$ 10,47	R\$ 209,40
---	---	------	---------	-----------	------------

Especificação: Adaptador com flange DN 25 x 2 - caixa d'água

Valor total do lote R\$ 3.923,80 (três mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos)

LOTE 02 - BOMBAS SUBMERSAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
133	Bomba Submersa 1.0 Cv Monofásica 220v	5.0	Unidade	R\$ 1.984,49	R\$ 9.922,45

Especificação: Potência: 1.0 CV, tensão: 220V, estágios: 18, capacitor externo: 3 fios + terra; Recalque (Saída): 1 pol. (bsp); Vazão máxima: 3,8 m³/h para 1,5 mca; Vazão mínima: 1 m³/h para 103,5 mca; Carcaça: Aço inox; Rotor: Termoplástico; Refrigeração: Óleo; Submersão máxima: 70 metros; Temperatura máxima: 35°C.

134	Bomba submersa 1.0 CV Monofásico	10.0	Unidade	R\$ 4.777,55	R\$ 47.775,50
-----	----------------------------------	------	---------	--------------	---------------

Especificação: Fase - Tensão: Monofásico - 220/254 V, tipo do Motor: A prova d'água. Potência: 1,0 cv. Refrigeração a água.

135	Bomba Submersa 5.0 Cv Trifásica	4.0	Unidade	R\$ 9.954,04	R\$ 39.816,16
-----	---------------------------------	-----	---------	--------------	---------------

Especificação: Bomba Submersa 5.0 Cv Trifásica 220v. Potência: 5 CV; - Tensão: 220V; - Estágios: 29; Capacitor interno: 2 fios + terra; Recalque (Saída): 1 1/2 pol. (bsp); Vazão máxima: 6,5 m³/h para 114 mca; Vazão mínima: 1,5 m³/h para 285 mca; Carcaça: Aço inox; Rotor: Termoplástico; Lubrificação: Água; Temperatura máxima: 35°C.

136	Bomba Submersa 7,5 Cv Trifásica	3.0	Unidade	R\$ 5.447,16	R\$ 16.341,48
-----	---------------------------------	-----	---------	--------------	---------------

Especificação: Potência: 7,5 CV; Tensão: 380V; Estágios: 12; Recalque (Saída): 2 pol. (bsp); Vazão máxima: 28.000 L/h para 34 mca; Vazão mínima: 8.000 L/h para 90 mca; Carcaça: Aço inox; Rotor: 77 mm - Policarbonato; Temperatura máxima: 30°C.

137	Bomba submersa Monofásica 0,75 CV	8.0	Unidade	R\$ 1.823,36	R\$ 14.586,88
-----	-----------------------------------	-----	---------	--------------	---------------

Especificação: BOMBA HIDRÁULICA, TIPO MOTOR: MONOFÁSICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220, 0,75 CV.

138	Bomba Submersa Monofásico 1.5	5.0	Unidade	R\$ 2.210,38	R\$ 11.051,90
-----	-------------------------------	-----	---------	--------------	---------------

Especificação: BOMBA HIDRÁULICA, TIPO MOTOR: ELÉTRICO MONOFÁSICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220, 1,5CV

139	Bomba Submersa Monofásico 2.0	3.0	Unidade	R\$ 2.488,27	R\$ 7.464,81
-----	-------------------------------	-----	---------	--------------	--------------

Especificação: BOMBA HIDRÁULICA, TIPO MOTOR: ELÉTRICO MONOFÁSICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220, 2,0 CV

140	Bomba Submersa Trifásica 2.5 CV	4.0	Unidade	R\$ 5.247,18	R\$ 20.988,72
-----	---------------------------------	-----	---------	--------------	---------------

Especificação: BOMBA HIDRÁULICA, TIPO MOTOR: TRIFÁSICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220/380, 2,5 CV

141	Bomba Submersa Trifásico 3.0	2.0	Unidade	R\$ 2.801,93	R\$ 5.603,86
-----	------------------------------	-----	---------	--------------	--------------

Especificação: BOMBA HIDRÁULICA, TIPO MOTOR: TRIFÁSICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220/380, 3,0 CV

142	Bomba Thebe P-15/3	4.0	Unidade	R\$ 7.856,38	R\$ 31.425,52
-----	--------------------	-----	---------	--------------	---------------

Especificação: Monofasico, 220V

[Handwritten signature]



143	Bombeador 4BPS - 17 Estágios	10.0	Unidade	R\$ 2.184,60	R\$ 21.846,00
-----	------------------------------	------	---------	--------------	---------------

Especificação: Bombeador 4BPS 3l 2,0CV 17 Estágios. As aplicações do Bombeador Ebara são de captação de água bruta, drenagem de água limpa, elevatórias de água tratada, fontes, industriais, rebaixamento de lençol freático e sistemas de pressurização.

Valor total do lote R\$ 226.823,28 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

LOTE 03 - ROLAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
165	Rolamento de esfera	15.0	Unidade	R\$ 27,10	R\$ 406,50

Especificação: ROLAMENTO DE ESFERA, TIPO USO: MÁQUINAS EM GERAL, REFERÊNCIA FABRICANTE: 6202 ZZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÍGIDO DE UMA CARREIRA DE ESFERAS

166	Rolamento de esfera	20.0	Unidade	R\$ 23,34	R\$ 466,80
-----	---------------------	------	---------	-----------	------------

Especificação: ROLAMENTO DE ESFERA, TIPO USO: MÁQUINAS EM GERAL, REFERÊNCIA FABRICANTE: 6203 ZZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÍGIDO DE UMA CARREIRA DE ESFERAS

167	Rolamento de esfera	18.0	Unidade	R\$ 165,30	R\$ 2.975,40
-----	---------------------	------	---------	------------	--------------

Especificação: ROLAMENTO DE ESFERA, TIPO USO: MÁQUINAS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÍGIDO DE UMA CARREIRA DE ESFERAS, FOLGA C3, DIÂMETRO INTERNO: 50 MM, DIÂMETRO EXTERNO: 90 MM, LARGURA: 20 MM, REFERÊNCIA FABRICANTE 2: 6210-C3

168	Rolamento De Esfera	20.0	Unidade	R\$ 778,63	R\$ 15.572,60
-----	---------------------	------	---------	------------	---------------

Especificação: ROLAMENTO DE ESFERA, TIPO USO: MÁQUINAS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÍGIDO, UMA CARREIRA DE ESFERA, DIÂMETRO INTERNO: 65, DIÂMETRO EXTERNO: 140, LARGURA: 33, REFERÊNCIA FABRICANTE 1: 6313-Z

169	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA (8212)	16.0	Unidade	R\$ 829,94	R\$ 13.279,04
-----	-----------------------------------	------	---------	------------	---------------

Especificação: ROLAMENTO DE ESFERA, TIPO USO: MÁQUINAS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÍGIDO DE UMA CARREIRA DE ESFERAS, FOLGA. REFERENCIA 8212

Valor total do lote R\$ 32.700,34 (trinta e dois mil, setecentos reais e trinta e quatro centavos).

LOTE 04 - PVC DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
26	Cap PVC Soldável de 20mm	100.0	Unidade	R\$ 1,43	R\$ 143,00

Especificação: Cap PVC Soldável de 20mm

27	Cap PVC Soldável de 25mm	1000.0	Unidade	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
----	--------------------------	--------	---------	----------	--------------

Especificação: Cap PVC Soldável de 25mm

28	Cap PVC Soldável de 32mm	50.0	Unidade	R\$ 2,30	R\$ 115,00
----	--------------------------	------	---------	----------	------------

Especificação: Cap PVC Soldável de 32mm

29	Cap PVC Rosqueavel (JR) DN 1/2	20.0	Unidade	R\$ 2,13	R\$ 42,60
----	--------------------------------	------	---------	----------	-----------

Especificação: Cap PVC Rosqueavel (JR) DN 1/2

30	Cap PVC Rosqueavel (JR) DN 3/4	50.0	Unidade	R\$ 3,41	R\$ 170,50
----	--------------------------------	------	---------	----------	------------

Especificação: Cap PVC Rosqueavel (JR) DN 3/4

38	Cruzeta BBBB PBA de 60	20.0	Unidade	R\$ 68,22	R\$ 1.364,40
----	------------------------	------	---------	-----------	--------------

Especificação: Cruzeta BBBB PBA de 60

39	Cruzeta com redução BBB PBA de 85x60	10.0	Unidade	R\$ 100,80	R\$ 1.008,00
----	--------------------------------------	------	---------	------------	--------------

A



Especificação: Cruzeta com redução BBB PBA de 85x60					
40	Cruzeta com redução BBB PBA de 110x60	10.0	Unidade	R\$ 114,6B	R\$ 1.146,60
Especificação: Cruzeta com redução BBB PBA de 110x60					
42	Joelho 90° soldável de 25	1000.0	Unidade	R\$ 0,65	R\$ 650,00
Especificação: Joelho 90° soldável de 25					
43	Joelho 90° PVC roscavel (JR) DN 3/4	500.0	Unidade	R\$ 6,47	R\$ 3.235,00
Especificação: Joelho 90° PVC roscavel (JR) DN 3/4					
44	Joelho 90° soldável de 32	200.0	Unidade	R\$ 2,47	R\$ 494,00
Especificação: Joelho 90° soldável de 32					
45	Joelho 90° soldável de 40	100.0	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 400,00
Especificação: Joelho 90° soldável de 40					
46	Joelho 90° soldável de 50	80.0	Unidade	R\$ 5,30	R\$ 424,00
Especificação: Joelho 90° soldável de 50					
47	Joelho 90° soldável de 60	150.0	Unidade	R\$ 20,47	R\$ 3.070,50
Especificação: Joelho 90° soldável de 60					
48	Joelho 90° soldável /rosca (SR) DE x DN 20 x 1/2	100.0	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 100,00
Especificação: Joelho 90° soldável /rosca (SR) DE x DN 20 x 1/2					
49	Joelho 90° soldável /rosca (SR) DE x DN 25 x 3/4	200.0	Unidade	R\$ 2,59	R\$ 518,00
Especificação: Joelho 90° soldável /rosca (SR) DE x DN 25 x 3/4					
56	Luva simples soldável de 20mm	200.0	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 70,00
Especificação: Luva simples soldável de 20mm					
57	Luva simples soldável de 25mm	2500.0	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 1.875,00
Especificação: Luva simples soldável de 25mm					
58	Luva simples soldável de 32mm	100.0	Unidade	R\$ 2,63	R\$ 263,00
Especificação: Luva simples soldável de 32mm					
59	Luva simples soldável de 40mm	40.0	Unidade	R\$ 5,75	R\$ 230,00
Especificação: Luva simples soldável de 40mm					
60	Luva simples soldável de 50mm	100.0	Unidade	R\$ 6,59	R\$ 659,00
Especificação: Luva simples soldável de 50mm					
61	Luva soldável/rosca (SR) DE x DN 25 x 3/4	500.0	Unidade	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
Especificação: Luva soldável/rosca (SR) DE x DN 25 x 3/4					
62	Luva soldável/rosca (SR) DE x DN 20 x 1/2	50.0	Unidade	R\$ 1,91	R\$ 95,50
Especificação: Luva soldável/rosca (SR) DE x DN 20 x 1/2					



63	Luva roscável branca DN 3/4	50.0	Unidade	R\$ 4,69	R\$ 234,50
Especificação: Luva roscável branca DN 3/4					
64	Luva de correr para tubo soldável de 25	200.0	Unidade	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
Especificação: Luva de correr para tubo soldável de 25					
65	Luva de correr para tubo soldável de 50	100.0	Unidade	R\$ 17,88	R\$ 1.788,00
Especificação: Luva de correr para tubo soldável de 50					
66	LUVA DE CORRER PBA DE 60	300.0	Unidade	R\$ 30,89	R\$ 9.267,00
Especificação: LUVA DE CORRER PBA DE 60					
67	LUVA DE CORRER PBA DE 85	50.0	Unidade	R\$ 42,84	R\$ 2.142,00
Especificação: LUVA DE CORRER PBA DE 85					
68	LUVA DE CORRER PBA DE 110	70.0	Unidade	R\$ 75,64	R\$ 5.294,80
Especificação: LUVA DE CORRER PBA DE 110					
70	NIPLE PCV ROSCAVEL (JR) DN 3/4	10.0	Unidade	R\$ 3,47	R\$ 34,70
Especificação: NIPLE PCV ROSCAVEL (JR) DN 3/4					
71	PLUNG PVC ROSCAVEL (JR) DN 1/2	50.0	Unidade	R\$ 0,73	R\$ 36,50
Especificação: PLUNG PVC ROSCAVEL (JR) DN 1/2					
72	PLUNG PVC ROSCAVEL (JR) DN 3/4	100.0	Unidade	R\$ 1,88	R\$ 188,00
Especificação: PLUNG PVC ROSCAVEL (JR) DN 3/4					
97	TE SOLDAVEL DE 20	50.0	Unidade	R\$ 0,65	R\$ 32,50
Especificação: TE SOLDAVEL DE 20					
98	TE SOLDAVEL DE 25	500.0	Unidade	R\$ 1,06	R\$ 530,00
Especificação: TE SOLDAVEL DE 25					
99	TE SOLDAVEL DE 32	50.0	Unidade	R\$ 4,07	R\$ 203,50
Especificação: TE SOLDAVEL DE 32					
100	TE SOLDAVEL DE 50	20.0	Unidade	R\$ 7,29	R\$ 145,80
Especificação: TE SOLDAVEL DE 50					
101	TE SOLDAVEL DE 60	80.0	Unidade	R\$ 22,11	R\$ 1.768,80
Especificação: TE SOLDAVEL DE 60					
102	TE SOLDAVEL / ROSCA (SR) DE X DN 25/3/4	50.0	Unidade	R\$ 6,74	R\$ 337,00
Especificação: TE SOLDAVEL / ROSCA (SR) DE X DN 25/3/4					
103	TE PVC ROSCAVEL (JR) DR 3/4	20.0	Unidade	R\$ 7,67	R\$ 153,40
Especificação: TE PVC ROSCAVEL (JR) DR 3/4					
104	TE BBB PBA DE 60	80.0	Unidade	R\$ 33,05	R\$ 2.644,00



Especificação: TE BBB PBA DE 60

105	TE BBB PBA DE 85	20.0	Unidade	R\$ 78,45	R\$ 1.569,00
-----	------------------	------	---------	-----------	--------------

Especificação: TE BBB PBA DE 85

106	TE BBB PBA DE 110	15.0	Unidade	R\$ 145,52	R\$ 2.182,80
-----	-------------------	------	---------	------------	--------------

Especificação: TE BBB PBA DE 110

116	CRUZETA C/ REDUÇÃO BBBB PBA DE 110 X 85	8.0	Unidade	R\$ 217,59	R\$ 1.740,72
-----	---	-----	---------	------------	--------------

Especificação: CRUZETA C/ REDUÇÃO BBBB PBA DE 110 X 85

117	REDUÇÃO DE 400 X 300 COM FLANGES	1.0	Unidade	R\$ 5.804,48	R\$ 5.804,48
-----	----------------------------------	-----	---------	--------------	--------------

Especificação: REDUÇÃO DE 400 X 300 COM FLANGES

118	REDUÇÃO DE 400 X 300 PONTA E BOLSA	1.0	Unidade	R\$ 3.666,78	R\$ 3.666,78
-----	------------------------------------	-----	---------	--------------	--------------

Especificação: REDUÇÃO DE 400 X 300 PONTA E BOLSA

122	LUVA DE CORRER DE 300MM	10.0	Unidade	R\$ 935,14	R\$ 9.351,40
-----	-------------------------	------	---------	------------	--------------

Especificação: LUVA DE CORRER DE 300MM

123	CURVA DN 100 MM BOLSA E BOLSA	1.0	Unidade	R\$ 199,40	R\$ 199,40
-----	-------------------------------	-----	---------	------------	------------

Especificação: CURVA DN 100 MM BOLSA E BOLSA

125	LUVA LR 3/4	700.0	Unidade	R\$ 2,37	R\$ 1.659,00
-----	-------------	-------	---------	----------	--------------

Especificação: LUVA LR 3/4

126	JOELHO 90 PVC LR 3/4	500.0	Unidade	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
-----	----------------------	-------	---------	----------	--------------

Especificação: JOELHO 90 PVC LR 3/4

Valor total do lote R\$ 72.627,38 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)

LOTE 05 - RELÉS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
162	RELÉ DE PROTEÇÃO RW67D 80A	40.0	Unidade	R\$ 188,82	R\$ 7.552,80

Especificação: Relé de proteção

163	RELÉ DE TEMPO PARA MOTOR 50CV	30.0	Unidade	R\$ 153,55	R\$ 4.606,50
-----	-------------------------------	------	---------	------------	--------------

Especificação: Relé de tempo para motor

164	Relé proteção sistema elétrico	20.0	Unidade	R\$ 188,82	R\$ 3.776,40
-----	--------------------------------	------	---------	------------	--------------

Especificação: RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, TIPO: FALTA DE FASE E NEUTRO ELETRÔNICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: WEG PARA MONTAGEM EM TRILHO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO ELÉTRICA DE MOTORES, REFERÊNCIA: RPW 555, TENSÃO NOMINAL: 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50,60 HZ

Valor total do lote R\$ 15.935,70 (quinze mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

LOTE 06 - ANEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	----------



11	Anel de Borracha PBA DN 60	300.0	Unidade	R\$ 4,12	R\$ 1.236,00
Especificação: Anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha PBA					
12	Anel de Borracha PBA DN 75	30.0	Unidade	R\$ 6,47	R\$ 194,10
Especificação: Anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha PBA, DN 75.					
13	Anel de Borracha PBA DN 100	100.0	Unidade	R\$ 12,07	R\$ 1.207,00
Especificação: Anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha PBA, DN 100.					
14	Anel de Borracha PBA DN 180	60.0	Unidade	R\$ 27,05	R\$ 1.623,00
Especificação: Anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha PBA, DN 180.					
15	Anel de Borracha PBA DN 200	200.0	Unidade	R\$ 64,50	R\$ 12.900,00
Especificação: Anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha PBA.					
16	Anel de Borracha PBA DN 250	60.0	Unidade	R\$ 78,92	R\$ 4.735,20
Especificação: Anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha PBA, DN 250.					
17	Anel de Borracha PBA DN 300	60.0	Unidade	R\$ 159,33	R\$ 9.559,80
Especificação: Anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha PBA, DN 300.					
18	Anel de Borracha PBA DN 400	20.0	Unidade	R\$ 429,30	R\$ 8.586,00
Especificação: Anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha PBA, DN 400.					

Valor total do lote R\$ 40.041,10 (quarenta mil e quarenta e um reais e dez centavos)

LOTE 07 - MOTORES DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
159	Motor Bomba 5 CV	3.0	Unidade	R\$ 1.958,88	R\$ 5.876,64
Especificação: Motor Bomba 5 CV a gasolina					
160	Motor Bomba a Gasolina de 3P/3	2.0	Unidade	R\$ 2.436,42	R\$ 4.872,84
Especificação: Motor Bomba a Gasolina de 3P/3					
161	Motor Bomba king/ kmu/6 15.0cv	2.0	Unidade	R\$ 17.356,81	R\$ 34.713,62
Especificação: motor bomba king/ kmu/6 15.0cv					

Valor total do lote R\$ 45.463,10 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos)

LOTE 08 - TUBULAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
82	TUBO SOLDAVEL - 6M DE 20	20.0	Unidade	R\$ 18,70	R\$ 374,00
Especificação: TUBO SOLDAVEL - 6M DE 20					
83	TUBO SOLDAVEL - 6M DE 25	500.0	Unidade	R\$ 24,05	R\$ 12.025,00



Especificação: TUBO SOLDAVEL - 6M DE 25

84	TUBO SOLDAVEL - 6M DE 32	50.0	Unidade	R\$ 42,46	R\$ 2.123,00
----	--------------------------	------	---------	-----------	--------------

Especificação: TUBO SOLDAVEL - 6M DE 32

85	TUBO SOLDAVEL - 6M DE 50	80.0	Unidade	R\$ 93,80	R\$ 7.504,00
----	--------------------------	------	---------	-----------	--------------

Especificação: TUBO SOLDAVEL - 6M DE 50

86	TUBO ROSCAVEL BRANCO - 6M DR 2	10.0	Unidade	R\$ 157,04	R\$ 1.570,40
----	--------------------------------	------	---------	------------	--------------

Especificação: TUBO ROSCAVEL BRANCO - 6M DR 2

87	TUBO ROSCAVEL BRANCO - 6M DR 4	10.0	Unidade	R\$ 419,19	R\$ 4.191,90
----	--------------------------------	------	---------	------------	--------------

Especificação: TUBO ROSCAVEL BRANCO - 6M DR 4

88	TUBO DEFOFO - 6M (JE) DN 150	30.0	Unidade	R\$ 502,15	R\$ 15.064,50
----	------------------------------	------	---------	------------	---------------

Especificação: TUBO DEFOFO - 6M (JE) DN 150

89	TUBO DEFOFO 6M (JE) DN 200	30.0	Unidade	R\$ 799,30	R\$ 23.979,00
----	----------------------------	------	---------	------------	---------------

Especificação: TUBO DEFOFO 6M (JE) DN 200

90	TUBO DEFOFO 6M (JE) DN 250	20.0	Unidade	R\$ 1.250,69	R\$ 25.013,80
----	----------------------------	------	---------	--------------	---------------

Especificação: TUBO DEFOFO 6M (JE) DN 250

91	TUBO DEFOFO - 6M (JE) DN 300	50.0	Unidade	R\$ 1.870,26	R\$ 93.513,00
----	------------------------------	------	---------	--------------	---------------

Especificação: TUBO DEFOFO - 6M (JE) DN 300

92	TUBO PBA (JE) CLASSE 12-6M DN/DE 40/50	20.0	Unidade	R\$ 112,85	R\$ 2.257,00
----	--	------	---------	------------	--------------

Especificação: TUBO PBA (JE) CLASSE 12-6M DN/DE 40/50

93	TUBO PBA (JE) CLASSE 12- 6M DN/DE 50/60	600.0	Unidade	R\$ 112,85	R\$ 67.710,00
----	---	-------	---------	------------	---------------

Especificação: TUBO PBA (JE) CLASSE 12- 6M DN/DE 50/60

94	TUBO PBA (JE) CLASSE 12- 6M DN/DE 75/85	60.0	Unidade	R\$ 235,97	R\$ 14.158,20
----	---	------	---------	------------	---------------

Especificação: TUBO PBA (JE) CLASSE 12- 6M DN/DE 75/85

95	TUBO PBA (JE) CLASSE 12 - 6M DN/DE 100/110	50.0	Unidade	R\$ 531,78	R\$ 26.589,00
----	--	------	---------	------------	---------------

Especificação: TUBO PBA (JE) CLASSE 12 - 6M DN/DE 100/110

96	TUBO PBA (JE) CLASSE 12 - 6M DN/DE 180/200	10.0	Unidade	R\$ 799,30	R\$ 7.993,00
----	--	------	---------	------------	--------------

Especificação: TUBO PBA (JE) CLASSE 12 - 6M DN/DE 180/200

Valor total do lote R\$ 304.065,80 (trezentos e quatro mil e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

LOTE 09 - REGISTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
73	REGISTRO ESFERA PLASTICO DN 60	150.0	Unidade	R\$ 54,81	R\$ 8.221,50

Especificação: REGISTRO ESFERA PLASTICO DN 60

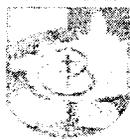


74	REGISTRO DE GAVETA C/ BOLSAS (JE) DN 100	15.0	Unidade	R\$ 2.092,05	R\$ 31.380,75
Especificação: REGISTRO DE GAVETA C/ BOLSAS (JE) DN 100					
75	REGISTRO DE GAVETA C/ BOLSAS (JE) DN 75	20.0	Unidade	R\$ 1.692,66	R\$ 33.853,20
Especificação: REGISTRO DE GAVETA C/ BOLSAS (JE) DN 75					
76	REGISTRO DE GAVETA C/ BOLSAS (JE) DN 50	15.0	Unidade	R\$ 1.179,16	R\$ 17.687,40
Especificação: REGISTRO DE GAVETA C/ BOLSAS (JE) DN 50					
77	REGISTRO DE GAVETA FF P/ TUBO DEFOFO DN 150	15.0	Unidade	R\$ 3.518,44	R\$ 52.776,60
Especificação: REGISTRO DE GAVETA FF P/ TUBO DEFOFO DN 150					
78	REGISTRO DE GAVETA FF P/ TUBO DEFOFO DN 200	10.0	Unidade	R\$ 5.667,55	R\$ 56.675,50
Especificação: REGISTRO DE GAVETA FF P/ TUBO DEFOFO DN 200					
79	REGISTRO DE GAVETA FF P/ TUBO DEFOFO DN 250	6.0	Unidade	R\$ 8.558,38	R\$ 51.350,28
Especificação: REGISTRO DE GAVETA FF P/ TUBO DEFOFO DN 250					
80	REGISTRO DE GAVETA FF P/ TUBO DEFOFO DN 300	3.0	Unidade	R\$ 12.932,54	R\$ 38.797,62
Especificação: REGISTRO DE GAVETA FF P/ TUBO DEFOFO DN 300					
81	REGISTRO ESFERA PLASTICO DN 25 X 3/4	500.0	Unidade	R\$ 32,26	R\$ 16.130,00
Especificação: REGISTRO ESFERA PLASTICO DN 25 X 3/4					
119	REGISTRO DE 300 MM	1.0	Unidade	R\$ 12.932,66	R\$ 12.932,66
Especificação: REGISTRO DE 300 MM					
Valor total do lote R\$ 319.805,51 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos).					

LOTE 10 - VÁLVULAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
107	VALVULA DE PÉ DN 50	10.0	Unidade	R\$ 99,97	R\$ 999,70
Especificação: VALVULA DE PÉ DN 50					
108	VALVULA DE PÉ DN 75	8.0	Unidade	R\$ 224,54	R\$ 1.796,32
Especificação: VALVULA DE PÉ DN 75					
109	VALVULA DE PÉ DN 100	10.0	Unidade	R\$ 369,17	R\$ 3.691,70
Especificação: VALVULA DE PÉ DN 100					
110	VALVULA DE PÉ FLANGEADA DN 150	4.0	Unidade	R\$ 3.458,62	R\$ 13.834,48
Especificação: VALVULA DE PÉ FLANGEADA DN 150					
111	VALVULA DE PÉ FLANGEADA DN 200	4.0	Unidade	R\$ 4.299,90	R\$ 17.199,60
Especificação: VALVULA DE PÉ FLANGEADA DN 200					
112	VALVULA GAVETA FLANGEADA FOFD DN 100	4.0	Unidade	R\$ 2.206,04	R\$ 8.824,16

[Handwritten signature]



Especificação: VALVULA GAVETA FLANGEADA FOFO DN 100

113	VALVULA WAFER BORBOLETA DN 150	2.0	Unidade	R\$ 1.832,13	R\$ 3.664,25
-----	--------------------------------	-----	---------	--------------	--------------

Especificação: VALVULA WAFER BORBOLETA DN 150

114	VALVULA WAFER BORBOLETA DN 100	4.0	Unidade	R\$ 1.289,97	R\$ 5.159,88
-----	--------------------------------	-----	---------	--------------	--------------

Especificação: VALVULA WAFER BORBOLETA DN 100

120	VALVULA DE RETENÇÃO 300MM	1.0	Unidade	R\$ 8.973,70	R\$ 8.973,70
-----	---------------------------	-----	---------	--------------	--------------

Especificação: VALVULA DE RETENÇÃO 300MM

132	VÁLVULA DE RETENÇÃO FF DE 200MM, PORTILHADA	8.0	Unidade	R\$ 5.982,47	R\$ 47.859,76
-----	---	-----	---------	--------------	---------------

Especificação: VÁLVULA DE RETENÇÃO FF DE 200MM, PORTILHADA

Valor total do lote R\$ 112.003,56 (cento e doze mil e três reais e cinquenta e seis centavos)

LOTE 11 - JUNTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
50	Junta Gibault FF para tubo defofo DN 400	10.0	Unidade	R\$ 2,59	R\$ 25,90

Especificação: Joelho 90° soldável /rosca (SR) DE x DN 25 x 3/4

51	Junta Gibault FF para tubo defofo DN 150	30.0	Unidade	R\$ 604,55	R\$ 18.136,50
----	--	------	---------	------------	---------------

Especificação: Junta Gibault FF para tubo defofo DN 150

52	Junta Gibault FF para tubo defofo DN 200	80.0	Unidade	R\$ 740,99	R\$ 59.279,20
----	--	------	---------	------------	---------------

Especificação: Junta Gibault FF para tubo defofo DN 200

53	Junta Gibault FF para tubo defofo DN 250	10.0	Unidade	R\$ 1.147,94	R\$ 11.479,40
----	--	------	---------	--------------	---------------

Especificação: Junta Gibault FF para tubo defofo DN 250

54	Junta Gibault FF para tubo defofo DN 300	10.0	Unidade	R\$ 1.338,48	R\$ 13.384,80
----	--	------	---------	--------------	---------------

Especificação: Junta Gibault FF para tubo defofo DN 300

55	Junta Gibault FF para tubo PBA DN 180	20.0	Unidade	R\$ 1.338,48	R\$ 26.769,60
----	---------------------------------------	------	---------	--------------	---------------

Especificação: Junta Gibault FF para tubo defofo DN 300

Valor total do lote R\$ 129.075,40 (cento e vinte e nove mil e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

LOTE 12 - DISJUNTORES E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
146	Contator	25.0	Unidade	R\$ 88,46	R\$ 2.211,50

Especificação: CONTATOR, TENSÃO TRABALHO: 220, MODELO: 3TF50 (SIEMENS)

147	Contator	30.0	Unidade	R\$ 160,32	R\$ 4.809,60
-----	----------	------	---------	------------	--------------

Especificação: CONTATOR, TIPO: TRIPOLAR, TENSÃO NOMINAL BOBINA: 220, CORRENTE TRABALHO: 45

[Handwritten signature]

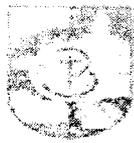


148	CONTATOR 3TF40	15.0	Unidade	R\$ 118,49	R\$ 1.777,35
Especificação: CONTATOR, TIPO: TRIPOLAR, TENSÃO NOMINAL BOBINA: 220 V, MODELO: 3TF40 SIEMENS					
149	CONTATOR CWM 18 (WEG)	16.0	Unidade	R\$ 261,83	R\$ 4.189,28
Especificação: Contator cwm 18					
150	CONTATOR CWM 25 (WEG)	20.0	Unidade	R\$ 313,22	R\$ 6.264,40
Especificação: Contator cwm 25					
151	CONTATOR CWM 50 (WEG)	15.0	Unidade	R\$ 901,14	R\$ 13.517,10
Especificação: Contator cwm 50					
152	Disjuntor baixa tensão	30.0	Unidade	R\$ 12,02	R\$ 360,60
Especificação: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 220 V, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO					
153	Disjuntor baixa tensão	20.0	Unidade	R\$ 10,67	R\$ 213,40
Especificação: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL: 32 A, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, REFERÊNCIA: SISTEMA N, CURVA DE DISPARO: C					
154	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMP	8.0	Unidade	R\$ 245,79	R\$ 1.966,32
Especificação: Corrente Nominal: 100 Amperes - Tensão Máx. de Serviço "c.a": 440 V, frequência: 50 /60 Hz, temperatura Ambiente: -20°C, +50°C, curva de disparo: C, manobras mecânicas: > 20.000, manobras elétricas: > 4.000, grau de proteção: IP 20, seção de Condutores: 1 a 25mm², posição de Montagem: Sem Restrição e fixação: Encaixe Perfil DIN 35mm					
155	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80 AMP	10.0	Unidade	R\$ 244,25	R\$ 2.442,50
Especificação: Corrente nominal: 80A, Nº de polos: 3 - Curva: C					
156	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A	20.0	Unidade	R\$ 54,31	R\$ 1.086,20
Especificação: Disjuntor Tripolar BR 32A, Frequência: 50/60Hz, Resistência elétrica: 20.000 ciclos, Corrente de curto-circuito: 4kA, Norma: ABNT NBR NM 60898, Máxima seção dos condutores de conexão: 25 mm² Temperatura ambiente para funcionamento: -25°C to +55°C, Temperatura ambiente para armazenamento: -40°C to +75°C.					
170	Soft-Starter 007SSW	6.0	Unidade	R\$ 8.937,42	R\$ 53.624,52
Especificação: Correntes: 17 a 412 A, tensão: 220 a 575 V, By-pass incorporado, Elevado regime de partidas, Controle total nas três fases, Proteção do motor e da chave incorporada, Função "Kick-Start" para partidas com elevado atrito estático (HM local ou remota (opcional), Entrada para PTC do motor (opcional) Operação em ambientes de até 55 °C, Pesos e dimensões extremamente reduzidas. Motores elétricos de indução trifásicos de 50 a 100CV.					
Valor total do lote R\$ 92.462,77 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos);					

LOTE 13 - BUCHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
19	Bucha De Redução Soldável Curta 25x20mm	50.0	Unidade	R\$ 0,97	R\$ 48,50
Especificação: Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.), Conexões entre 20 e 50mm: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.), Conexões entre 60 e 110mm: 10,0 Kgf/cm² (100 m.c.a.), Cor: marrom, Conexões com bucha de latão: azul. Padrão das conexões com rosca: BSP (NBQ ISO 7-1);					
20	Bucha de redução soldável curta 32mm x 25mm	20.0	Unidade	R\$ 1,46	R\$ 29,20
Especificação: Peso Bruto 0,01 Kg, Altura 32 mm, Largura 32 mm, Profundidade (Comp.) 22 mm, Bitola 32 mm, Diâmetro Nominal (DN) 32 x 25 mm, Diâmetro Externo (DE) 32 mm, Diâmetro Interno (DI) 25 mm, Espessura 7 mm, Pressão Trabalho 7,5kgf/cm², Peça Bucha, Cor Marrom					
21	Bucha redução curta soldável 60x50mm	20.0	Unidade	R\$ 10,60	R\$ 212,00
Especificação: Suportando a pressão 7,5Kgf/cm², produzidos na cor marrom para a Linha Soldável e azul para a Linha Soldável com Bucha de Latão, ambas seguindo a determinação das normas brasileiras, NBR 5648.					
22	Bucha Soldável De Redução Longa 32 mm X 20mm	20.0	Unidade	R\$ 1,73	R\$ 34,60

[Handwritten signature]



Especificação: Resistente a produtos químicos, não sofrendo corrosão. Pressão máxima de serviço: de 20 a 50mm 7,5 kgf/cm² (75 m.c.a) de 60 a 110mm 10 kgf/cm² (100 m.c.a), temperatura de 20°C. Atende à NBR 5626 - instalação predial de água fria.

23	Bucha Soldável De Redução Longa 50x20mm	20.0	Unidade	R\$ 2,95	RS 59,00
----	---	------	---------	----------	----------

Especificação: Material: PVC, Usos recomendados: ÁGUA FRIA. Norma Técnica: NBR 5648 Mais Informações: MARCA CERTIFICADA PBQP-H, Diâmetro: 50mm x 20mm.

24	Bucha Soldável De Redução Longa 50x25mm	20.0	Outras unidades	R\$ 4,23	RS 84,60
----	---	------	-----------------	----------	----------

Especificação: Material: PVC, Usos recomendados: ÁGUA FRIA. Norma Técnica: NBR 5648 Mais Informações: MARCA CERTIFICADA PBQP-H, Diâmetro: 50mm x 25mm.

25	Bucha de Redução (JN) DN 3/4 x 1/2	20.0	Unidade	R\$ 1,50	RS 30,00
----	------------------------------------	------	---------	----------	----------

Especificação: CARACTERÍSTICAS: Cor: Branca; Conexões com bucha de latão: azul; Bitolas: 1/2", 3/4", 1", 1. 1/4", 1. 1/2" e 2"; Pressão máxima de serviço: 7,5 Kgf/cm² (750 kPa) à temperatura de 20°C.

31	Colar tomada com trava, saída roscável de 60x3/4	500.0	Unidade	R\$ 11,45	RS 5.725,00
----	--	-------	---------	-----------	-------------

Especificação: Colar tomada com trava, saída roscável de 60x3/4

32	Colar tomada com trava, saída roscável de 85x3/4	150.0	Unidade	R\$ 19,72	RS 2.958,00
----	--	-------	---------	-----------	-------------

Especificação: Colar tomada com trava, saída roscável de 85x3/4

33	Colar tomada com trava, saída roscável de 110x3/4	200.0	Unidade	R\$ 21,29	RS 4.258,00
----	---	-------	---------	-----------	-------------

Especificação: Colar tomada com trava, saída roscável de 110x3/4

34	Colar tomada de F.F, saída roscável DN 150x3/4	50.0	Unidade	R\$ 326,49	RS 16.324,50
----	--	------	---------	------------	--------------

Especificação: Colar tomada de F.F, saída roscável DN 150x3/4

35	Colar tomada de F.F, saída roscável DN 200x3/4	50.0	Unidade	R\$ 435,33	RS 21.766,50
----	--	------	---------	------------	--------------

Especificação: Colar tomada de F.F, saída roscável DN 200x3/4

36	Colar tomada de F.F, saída roscável DN 250x3/4	30.0	Unidade	R\$ 544,17	RS 16.325,10
----	--	------	---------	------------	--------------

Especificação: Colar tomada de F.F, saída roscável DN 250x3/4

37	Colar tomada de F.F, saída roscável DN 300x3/4	20.0	Unidade	R\$ 652,99	RS 13.059,80
----	--	------	---------	------------	--------------

Especificação: Colar tomada de F.F, saída roscável DN 300x3/4

Valor total do lote R\$ 80.914,80 (oitenta mil, novecentos e catorze reais e oitenta centavos);

LOTE 14 - FITAS E ADESIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
9	Adesivo Plástico para tubo de PVC 850g	200.0	Unidade	R\$ 57,96	RS 11.592,00

Especificação: Soldagens a frio de tubos e conexões de PVC marrons e brancas para água fria

10	Adesivo plástico para tubo de PVC 175g	100.0	Unidade	R\$ 18,25	RS 1.825,00
----	--	-------	---------	-----------	-------------

Especificação: Soldagens a frio de tubos e conexões de PVC marrons e brancas para água fria.

41	Fita veda rosca 18mm x 50m	200.0	Unidade	R\$ 5,81	RS 1.162,00
----	----------------------------	-------	---------	----------	-------------

Especificação: Fita veda rosca 18mm x 50m

157	FITA ISOLANTE 30M	30.0	Unidade	R\$ 10,73	RS 321,90
-----	-------------------	------	---------	-----------	-----------

Especificação: Fita isolante

[Handwritten signature]



158	Fita isolante elétrica	50.0	Unidade	R\$ 8,86	R\$ 443,00
-----	------------------------	------	---------	----------	------------

Especificação: FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COMPRIMENTO: 10 M, LARGURA: 19 MM, ESPESSURA: 0,76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA FUSÃO

Valor total do lote R\$ 15.343,90 (quinze mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

LOTE 15 - CABOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
144	Cabo elétrico flexível	2500.0	Metro	R\$ 5,61	R\$ 14.025,00

Especificação: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: > OU = 750 V, TIPO: PP TRIFÁSICO, FORMAÇÃO DO CABO: 3 X 1,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE

145	Cabo pp	2000.0	Metro	R\$ 11,80	R\$ 23.600,00
-----	---------	--------	-------	-----------	---------------

Especificação: CABO PP, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRIFÁSICO, TENSÃO ISOLAMENTO: MAIOR OU IGUAL A 750 V, FORMAÇÃO DO CABO: 3 X 2,5 MM2

Valor total do lote R\$ 37.625,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

LOTE 16 - HIDRÔMETROS E CLORADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
124	HIDRÔMETRO MACROMEDIDOR COM SAÍDA PARA 60MM	10.0	Unidade	R\$ 2.399,60	R\$ 23.996,00

Especificação: HIDRÔMETRO MACROMEDIDOR COM SAÍDA PARA 60MM

127	CLORADOR DE PASTILHA PARA CLORO ORGÂNICO PARA TRATAR 2.500 M 3 POR CARGA DE CLORO, COM CAPACIDADE PARA PASTILHA DE CLORO DE ATÉ 60MM	4.0	Unidade	R\$ 4.469,43	R\$ 17.877,72
-----	--	-----	---------	--------------	---------------

Especificação: CLORADOR DE PASTILHA PARA CLORO ORGÂNICO PARA TRATAR 2.500 M 3 POR CARGA DE CLORO, COM CAPACIDADE PARA PASTILHA DE CLORO DE ATÉ 60MM

129	LACRE PARA CORTE NO HIDROMETRO NA COR AZUL	700.0	Unidade	R\$ 1,41	R\$ 987,00
-----	--	-------	---------	----------	------------

Especificação: LACRE PARA CORTE NO HIDROMETRO NA COR AZUL

130	LACRE PARA CORTE IDENTIFICADOR NO HIDROMETRO NA COR VERMELHA	700.0	Unidade	R\$ 1,41	R\$ 987,00
-----	--	-------	---------	----------	------------

Especificação: LACRE PARA CORTE IDENTIFICADOR NO HIDROMETRO NA COR VERMELHA

Valor total do lote R\$ 43.847,72 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

LOTE 17 - DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
69	LÂMINA DE SERRA AÇO RAPIDO	300.0	Unidade	R\$ 15,41	R\$ 4.623,00

Especificação: LÂMINA DE SERRA AÇO RAPIDO

115	VENTOSA SIMPLES FF ROSCAVEL 3/4	40.0	Unidade	R\$ 336,51	R\$ 13.460,40
-----	---------------------------------	------	---------	------------	---------------

Especificação: VENTOSA SIMPLES FF ROSCAVEL 3/4

121	TOCO PONTA E FLANGE DN 300 MM 50 CM	3.0	Unidade	R\$ 2.171,73	R\$ 6.515,19
-----	-------------------------------------	-----	---------	--------------	--------------

Especificação: TOCO PONTA E FLANGE DN 300 MM 50 CM

128	MANGUEIRA POLETILENO PADRÃO CAGECE - 20 MM EM ROLO DE 100	15.0	Rolo	R\$ 857,10	R\$ 12.856,50
-----	---	------	------	------------	---------------



METROS CADA

Especificação: MANGUEIRA POLETILENO PADRÃO CAGECE - 20 MM EM ROLO DE 100 METROS CADA

131	LUVA UNIÃO PARA MANGUEIA 20MM PADRÃO CAGECE	400.0	Unidade	R\$ 6,77	R\$ 2.708,00
-----	---	-------	---------	----------	--------------

Especificação: LUVA UNIÃO PARA MANGUEIA 20MM PADRÃO CAGECE

Valor total do lote R\$ 40.163,09 (quarenta mil, cento e sessenta e três reais e nove centavos).

Valor total R\$ 1.612.822,25 (um milhão, seiscentos e doze mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
 - 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.612.822,25 (um milhão, seiscentos e doze mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA JOÃO VIEIRA CAVALCANTE, 08, CENTRO, centro, Pedra Branca / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação ao contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

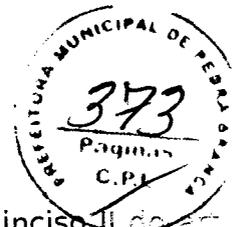
7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes

ap



de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa



jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedra Branca/CE, 18 de março de 2025

ANTÔNIO GILBERTO SOUSA LIMA CAVALCANTE
RESPONSÁVEL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de materiais hidráulicos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Pedra Branca/Ce emerge da obrigatoriedade de realizar manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário da cidade. Considerando a perspectiva do interesse público, é imperativo garantir o fornecimento contínuo e eficaz de água potável e o adequado tratamento de esgoto, serviços essenciais à saúde pública e ao bem-estar da população.

A infraestrutura hidráulica da cidade exige manutenções periódicas para evitar interrupções no fornecimento de água e para assegurar que o tratamento de esgotos seja realizado de maneira eficiente, minimizando riscos ambientais e de saúde. Dada a ausência de um histórico recente de aquisições pelo SAAE, não há como prever exatamente as especificações técnicas e quantidades necessárias, o que justifica a adoção de um sistema de registro de preços, permitindo uma adequação flexível às necessidades reais durante o período de contratação.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, esta contratação visa, portanto, solucionar problemas relativos à manutenção da infraestrutura de água e esgoto do município, promovendo eficiência, economicidade e a garantia da continuidade desses serviços essenciais à comunidade de Pedra Branca.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	DANIEL NERY BARROS

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção fundamenta a descrição dos requisitos da contratação, sendo necessários e suficientes para a escolha da solução que melhor atenda às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Pedra Branca, Ceará. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e outras normativas aplicáveis, são previstos critérios e práticas de sustentabilidade, assegurando padrões mínimos de qualidade e desempenho.

- Requisitos gerais:
 - Os materiais hidráulicos a serem adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade ISO 9001.



- Os produtos deverão ser compatíveis com os sistemas hidráulicos existentes no município.
- Requisitos legais:
 - Conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
 - Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021 referentes à contratação pública.
- Requisitos de sustentabilidade:
 - Ainda que não existam requisitos ambientais específicos, sempre que possível, priorizar produtos que apresentem menor impacto ambiental.
- Requisitos da contratação:
 - Os fornecedores deverão garantir a disponibilidade dos materiais no prazo estipulado para atender às urgências de manutenção.
 - Assistência técnica e suporte, quando necessário, para a utilização dos materiais adquiridos.

Essa contratação deverá assegurar que todos os materiais adquiridos sejam capazes de atender às necessidades de manutenção do SAAE, sem impor requisitos desnecessários que possam inviabilizar a competição no processo licitatório. A descrição visa certificar que apenas os requisitos essenciais sejam listados, garantindo a efetividade e economicidade do procedimento contratual.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é uma etapa essencial para a compreensão das alternativas disponíveis na aquisição de materiais hidráulicos destinados às manutenções realizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Pedra Branca/CE. O objetivo é identificar as várias possibilidades de contratação, seus benefícios e limitações, e selecionar a solução mais adequada.

- **Contratação direta com o fornecedor:** Esta modalidade permite negociar diretamente com fabricantes ou distribuidores de materiais hidráulicos, podendo-se obter melhores condições em termos de preço e prazo de entrega.
- **Contratação através de terceirização:** Neste caso, uma empresa especializada é responsável por fornecer e gerenciar todo o processo de aquisição e entrega dos materiais necessários, podendo agregar valor em termos de expertise e eficiência logística.
- **Formas alternativas de contratação:** Inclui a utilização de sistemas de compras coletivas ou consórcios entre municípios ou órgãos, visando a economia de escala e melhores condições comerciais.

A análise das opções deve considerar fatores como custo, qualidade dos materiais, prazos, e capacidade técnica dos fornecedores. Dada a necessidade de atender demandas frequentes e em tempos variados, a solução por adoção de um sistema de registro de preços se apresenta como a mais adequada porque permite flexibilidade e atualização de preços conforme as condições de mercado, garantindo economicidade e agilidade nas aquisições.

5. Descrição da solução como um todo



A presente solução busca atender às necessidades de manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Pedra Branca/CE, através da aquisição de materiais hidráulicos. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é considerado a solução mais adequada com base nos seguintes fundamentos:

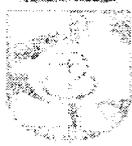
- O escopo da solução contempla a aquisição de diversos materiais hidráulicos necessários para manutenções periódicas e emergenciais, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços de saneamento básico no município.
- Analisando as alternativas disponíveis no mercado, a escolha pela aquisição centralizada e pelo sistema de registro de preços se mostrou mais vantajosa. Tal abordagem permite melhor gestão de estoque e redução de custos, flexibilizando as aquisições conforme a demanda real.
- A adoção desta solução está alinhada com o que estabelece a Lei 14.133, especialmente quanto à economicidade e competitividade da contratação, uma vez que permite a seleção de fornecedores por meio de pregão eletrônico, proporcionando isonomia e ampla participação de interessados.
- A estratégia de aquisição considera as variáveis de custo, qualidade e durabilidade dos materiais, visando assegurar a longevidade e o desempenho adequado dos sistemas de água e esgoto.
- Em consonância com as disposições legais, as especificações técnicas e requisitos para aquisição serão detalhados em consulta pública e revisão entre diversos setores do município, de modo a alcançar a melhor solução técnica e econômica possível.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Adaptador soldável curto JS x R de DN25 x 3/4	1.000,000	Unidade
Especificação: Adaptador soldável curto JS x R de DN25 x 3/4			
2	Adaptador soldável curto JS x R de DN32 x 1	50,000	Unidade
Especificação: Adaptador soldável curto JS x R de DN32 x 1			
3	Adaptador soldável curto JS x R de DN40 x 1. 1/4	20,000	Unidade
Especificação: Adaptador soldável curto JS x R de DN40 x 1. 1/4			
4	Adaptador soldável curto JS x R de DN50 x 1. 1/2	20,000	Unidade
Especificação: Adaptador soldável curto JS x R de DN50 x 1. 1/2			
5	Adaptador soldável curto JS x R de DN 100 x 4	20,000	Unidade
Especificação: Adaptador soldável curto JS x R de DN 100 x 4			
6	Adaptador soldável curto JS x R de DN85 x 3	10,000	Unidade
Especificação: Adaptador soldável curto JS x R de DN85 x 3			
7	Adaptador com flange DN 25 x 3/4 - caixa d'água	20,000	Unidade
Especificação: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES. TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA			
8	Adaptador com flange DN 25 x 2 - caixa d'água	20,000	Unidade
Especificação: Adaptador com flange DN 25 x 2 - caixa d'água			
9	Adesivo Plástico para tubo de PVC 850g	200,000	Unidade
Especificação: Soldagens a frio de tubos e conexões de PVC marrons e brancas para água fria			
10	Adesivo plástico para tubo de PVC 175g	100,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: Soldagens a frio de tubos e conexões de PVC marrons e brancas para água fria.			
11	Anel de Borracha PBA DN 60	300,000	Unidade
Especificação: Anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha PBA			
12	Anel de Borracha PBA DN 75	30,000	Unidade
Especificação: Anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha PBA, DN 75.			
13	Anel de Borracha PBA DN 100	100,000	Unidade
Especificação: Anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha PBA, DN 100.			
14	Anel de Borracha PBA DN 180	60,000	Unidade
Especificação: Anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha PBA, DN 180.			
15	Anel de Borracha PBA DN 200	200,000	Unidade
Especificação: Anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha PBA.			
16	Anel de Borracha PBA DN 250	60,000	Unidade
Especificação: Anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha PBA, DN 250.			
17	Anel de Borracha PBA DN 300	60,000	Unidade
Especificação: Anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha PBA, DN 300.			
18	Anel de Borracha PBA DN 400	20,000	Unidade
Especificação: Anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha PBA, DN 400.			
19	Bucha De Redução Soldável Curta 25x20mm	50,000	Unidade
Especificação: Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.), Conexões entre 20 e 50mm: 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.); Conexões entre 60 e 110mm: 10,0 Kgf/cm ² (100 m.c.a.), Cor: marrom. Conexões com bucha de latão: azul. Padrão das conexões com rosca: BSP (NBQ ISO 7-1);			
20	Bucha de redução soldável curta 32mm x 25mm	20,000	Unidade
Especificação: Peso Bruto 0,01 Kg, Altura 32 mm, Largura 32 mm, Profundidade (Comp.) 22 mm, Bitola 32 x 25 mm, Diâmetro Nominal (DN) 32 x 25 mm, Diâmetro Externo (DE) 32 mm, Diâmetro Interno (DI) 25 mm, Espessura 7 mm, Pressão Trabalho 7,5kgf/cm ² , Peça Bucha, Cor Marrom			
21	Bucha redução curta soldável 60x50mm	20,000	Unidade
Especificação: Suportando a pressão 7,5Kgf/cm ² , produzidos na cor marrom para a Linha Soldável e azul para a Linha Soldável com Bucha de Latão, ambas seguindo a determinação das normas brasileiras, NBR 5648.			
22	Bucha Soldável De Redução Longa 32 mm X 20mm	20,000	Unidade
Especificação: Resistente a produtos químicos, não sofrendo corrosão. Pressão máxima de serviço: de 20 a 50mm 7,5 kgf/cm ² (75 m.c.a) de 60 a 110mm 10 kgf/cm ² (100 m.c.a), temperatura de 20°C. Atende à NBR 5626 - instalação predial de água fria.			
23	Bucha Soldável De Redução Longa 50x20mm	20,000	Unidade
Especificação: Material: PVC, Usos recomendados: ÁGUA FRIA. Norma Técnica: NBR 5648 Mais Informações: MARCA CERTIFICADA PBQP-H, Diâmetro: 50mm x 20mm.			
24	Bucha Soldável De Redução Longa 50x25mm	20,000	Outras unidades
Especificação: Material: PVC, Usos recomendados: ÁGUA FRIA. Norma Técnica: NBR 5648 Mais Informações: MARCA CERTIFICADA PBQP-H, Diâmetro: 50mm x 25mm.			
25	Bucha de Redução (JN) DN 3/4 x 1/2	20,000	Unidade
Especificação: CARACTERÍSTICAS: Cor: Branca; Conexões com bucha de latão: azul; Bitolas: 1/2", 3/4", 1", 1.1/4", 1.1/2" e 2"; Pressão máxima de serviço: 7,5 Kgf/cm ² (750 kPa) à temperatura de 20°C.			
26	Cap PVC Soldável de 20mm	100,000	Unidade
Especificação: Cap PVC Soldável de 20mm			
27	Cap PVC Soldável de 25mm	1.000,000	Unidade
Especificação: Cap PVC Soldável de 25mm			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
28	Cap PVC Soldável de 32mm	50,000	Unidade
Especificação: Cap PVC Soldável de 32mm			
29	Cap PVC Rosqueavel (JR) DN 1/2	20,000	Unidade
Especificação: Cap PVC Rosqueavel (JR) DN 1/2			
30	Cap PVC Rosqueavel (JR) DN 3/4	50,000	Unidade
Especificação: Cap PVC Rosqueavel (JR) DN 3/4			
31	Coilar tomada com trava, saída roscável de 60x3/4	500,000	Unidade
Especificação: Colar tomada com trava, saída roscável de 60x3/4			
32	Colar tomada com trava, saída roscável de 85x3/4	150,000	Unidade
Especificação: Colar tomada com trava, saída roscável de 85x3/4			
33	Colar tomada com trava, saída roscável de 110x3/4	200,000	Unidade
Especificação: Colar tomada com trava, saída roscável de 110x3/4			
34	Coilar tomada de F.F, saída roscável DN 150x3/4	50,000	Unidade
Especificação: Colar tomada de F.F, saída roscável DN 150x3/4			
35	Coilar tomada de F.F, saída roscável DN 200x3/4	50,000	Unidade
Especificação: Colar tomada de F.F, saída roscável DN 200x3/4			
36	Colar tomada de F.F, saída roscável DN 250x3/4	30,000	Unidade
Especificação: Colar tomada de F.F, saída roscável DN 250x3/4			
37	Colar tomada de F.F, saída roscável DN 300x3/4	20,000	Unidade
Especificação: Colar tomada de F.F, saída roscável DN 300x3/4			
38	Cruzeta BBBB PBA de 60	20,000	Unidade
Especificação: Cruzeta BBBB PBA de 60			
39	Cruzeta com redução BBB PBA de 85x60	10,000	Unidade
Especificação: Cruzeta com redução BBB PBA de 85x60			
40	Cruzeta com redução BBB PBA de 110x60	10,000	Unidade
Especificação: Cruzeta com redução BBB PBA de 110x60			
41	Fita veda rosca 18mm x 50m	200,000	Unidade
Especificação: Fita veda rosca 18mm x 50m			
42	Joelho 90° soldável de 25	1.000,000	Unidade
Especificação: Joelho 90° soldável de 25			
43	Joelho 90° PVC roscavel (JR) DN 3/4	500,000	Unidade
Especificação: Joelho 90° PVC roscavel (JR) DN 3/4			
44	Joelho 90° soldável de 32	200,000	Unidade
Especificação: Joelho 90° soldável de 32			
45	Joelho 90° soldável de 40	100,000	Unidade
Especificação: Joelho 90° soldável de 40			
46	Joelho 90° soldável de 50	80,000	Unidade
Especificação: Joelho 90° soldável de 50			
47	Joelho 90° soldável de 60	150,000	Unidade
Especificação: Joelho 90° soldável de 60			
48	Joelho 90° soldável /rosca (SR) DE x DN 20 x 1/2	100,000	Unidade
Especificação: Joelho 90° soldável /rosca (SR) DE x DN 20 x 1/2			



SECRETARIA MUNICIPAL DE
Pedra Branca



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	
49	Joelho 90° soldável /rosca (SR) DE x DN 25 x 3/4	200,000	Unidade
Especificação: Joelho 90° soldável /rosca (SR) DE x DN 25 x 3/4			
50	Junta Gibault FF para tubo defofo DN 400	10,000	Unidade
Especificação: Joelho 90° soldável /rosca (SR) DE x DN 25 x 3/4			
51	Junta Gibault FF para tubo defofo DN 150	30,000	Unidade
Especificação: Junta Gibault FF para tubo defofo DN 150			
52	Junta Gibault FF para tubo defofo DN 200	80,000	Unidade
Especificação: Junta Gibault FF para tubo defofo DN 200			
53	Junta Gibault FF para tubo defofo DN 250	10,000	Unidade
Especificação: Junta Gibault FF para tubo defofo DN 250			
54	Junta Gibault FF para tubo defofo DN 300	10,000	Unidade
Especificação: Junta Gibault FF para tubo defofo DN 300			
55	Junta Gibault FF para tubo PBA DN 180	20,000	Unidade
Especificação: Junta Gibault FF para tubo defofo DN 300			
56	Luva simples soldável de 20mm	200,000	Unidade
Especificação: Luva simples soldável de 20mm			
57	Luva simples soldável de 25mm	2.500,000	Unidade
Especificação: Luva simples soldável de 25mm			
58	Luva simples soldável de 32mm	100,000	Unidade
Especificação: Luva simples soldável de 32mm			
59	Luva simples soldável de 40mm	40,000	Unidade
Especificação: Luva simples soldável de 40mm			
60	Luva simples soldável de 50mm	100,000	Unidade
Especificação: Luva simples soldável de 50mm			
61	Luva soldável/rosca (SR) DE x DN 25 x 3/4	500,000	Unidade
Especificação: Luva soldável/rosca (SR) DE x DN 25 x 3/4			
62	Luva soldável/rosca (SR) DE x DN 20 x 1/2	50,000	Unidade
Especificação: Luva soldável/rosca (SR) DE x DN 20 x 1/2			
63	Luva roscável branca DN 3/4	50,000	Unidade
Especificação: Luva roscável branca DN 3/4			
64	Luva de correr para tubo soldável de 25	200,000	Unidade
Especificação: Luva de correr para tubo soldável de 25			
65	Luva de correr para tubo soldável de 50	100,000	Unidade
Especificação: Luva de correr para tubo soldável de 50			
66	LUVA DE CORRER PBA DE 60	300,000	Unidade
Especificação: LUVA DE CORRER PBA DE 60			
67	LUVA DE CORRER PBA DE 85	50,000	Unidade
Especificação: LUVA DE CORRER PBA DE 85			
68	LUVA DE CORRER PBA DE 110	70,000	Unidade
Especificação: LUVA DE CORRER PBA DE 110			
69	LÂMINA DE SERRA AÇO RAPIDO	300,000	Unidade
Especificação: LÂMINA DE SERRA AÇO RAPIDO			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
70	NIPLE PCV ROSCAVEL (JR) DN 3/4	10,000	Unidade
Especificação: NIPLE PCV ROSCAVEL (JR) DN 3/4			
71	PLUNG PVC ROSCAVEL (JR) DN 1/2	50,000	Unidade
Especificação: PLUNG PVC ROSCAVEL (JR) DN 1/2			
72	PLUNG PVC ROSCAVEL (JR) DN 3/4	100,000	Unidade
Especificação: PLUNG PVC ROSCAVEL (JR) DN 3/4			
73	REGISTRO ESFERA PLASTICO DN 60	150,000	Unidade
Especificação: REGISTRO ESFERA PLASTICO DN 60			
74	REGISTRO DE GAVETA C/ BOLSAS (JE) DN 100	15,000	Unidade
Especificação: REGISTRO DE GAVETA C/ BOLSAS (JE) DN 100			
75	REGISTRO DE GAVETA C/ BOLSAS (JE) DN 75	20,000	Unidade
Especificação: REGISTRO DE GAVETA C/ BOLSAS (JE) DN 75			
76	REGISTRO DE GAVETA C/ BOLSAS (JE) DN 50	15,000	Unidade
Especificação: REGISTRO DE GAVETA C/ BOLSAS (JE) DN 50			
77	REGISTRO DE GAVETA FF P/ TUBO DEFOFO DN 150	15,000	Unidade
Especificação: REGISTRO DE GAVETA FF P/ TUBO DEFOFO DN 150			
78	REGISTRO DE GAVETA FF P/ TUBO DEFOFO DN 200	10,000	Unidade
Especificação: REGISTRO DE GAVETA FF P/ TUBO DEFOFO DN 200			
79	REGISTRO DE GAVETA FF P/ TUBO DEFOFO DN 250	6,000	Unidade
Especificação: REGISTRO DE GAVETA FF P/ TUBO DEFOFO DN 250			
80	REGISTRO DE GAVETA FF P/ TUBO DEFOFO DN 300	3,000	Unidade
Especificação: REGISTRO DE GAVETA FF P/ TUBO DEFOFO DN 300			
81	REGISTRO ESFERA PLASTICO DN 25 X 3/4	500,000	Unidade
Especificação: REGISTRO ESFERA PLASTICO DN 25 X 3/4			
82	TUBO SOLDAVEL - 6M DE 20	20,000	Unidade
Especificação: TUBO SOLDAVEL - 6M DE 20			
83	TUBO SOLDAVEL - 6M DE 25	500,000	Unidade
Especificação: TUBO SOLDAVEL - 6M DE 25			
84	TUBO SOLDAVEL - 6M DE 32	50,000	Unidade
Especificação: TUBO SOLDAVEL - 6M DE 32			
85	TUBO SOLDAVEL - 6M DE 50	80,000	Unidade
Especificação: TUBO SOLDAVEL - 6M DE 50			
86	TUBO ROSCAVEL BRANCO - 6M DR 2	10,000	Unidade
Especificação: TUBO ROSCAVEL BRANCO - 6M DR 2			
87	TUBO ROSCAVEL BRANCO - 6M DR 4	10,000	Unidade
Especificação: TUBO ROSCAVEL BRANCO - 6M DR 4			
88	TUBO DEFOFO - 6M (JE) DN 150	30,000	Unidade
Especificação: TUBO DEFOFO - 6M (JE) DN 150			
89	TUBO DEFOFO 6M (JE) DN 200	30,000	Unidade
Especificação: TUBO DEFOFO 6M (JE) DN 200			
90	TUBO DEFOFO 6M (JE) DN 250	20,000	Unidade
Especificação: TUBO DEFOFO 6M (JE) DN 250			



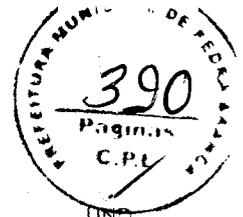
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
91	TUBO DEFOFO - 6M (JE) DN 300	50,000	Unidade
Especificação: TUBO DEFOFO - 6M (JE) DN 300			
92	TUBO PBA (JE) CLASSE 12-6M DN/DE 40/50	20,000	Unidade
Especificação: TUBO PBA (JE) CLASSE 12-6M DN/DE 40/50			
93	TUBO PBA (JE) CLASSE 12- 6M DN/DE 50/60	600,000	Unidade
Especificação: TUBO PBA (JE) CLASSE 12- 6M DN/DE 50/60			
94	TUBO PBA (JE) CLASSE 12- 6M DN/DE 75/85	60,000	Unidade
Especificação: TUBO PBA (JE) CLASSE 12- 6M DN/DE 75/85			
95	TUBO PBA (JE) CLASSE 12 - 6M DN/DE 100/110	50,000	Unidade
Especificação: TUBO PBA (JE) CLASSE 12 - 6M DN/DE 100/110			
96	TUBO PBA (JE) CLASSE 12 - 6M DN/DE 180/200	10,000	Unidade
Especificação: TUBO PBA (JE) CLASSE 12 - 6M DN/DE 180/200			
97	TE SOLDAVEL DE 20	50,000	Unidade
Especificação: TE SOLDAVEL DE 20			
98	TE SOLDAVEL DE 25	500,000	Unidade
Especificação: TE SOLDAVEL DE 25			
99	TE SOLDAVEL DE 32	50,000	Unidade
Especificação: TE SOLDAVEL DE 32			
100	TE SOLDAVEL DE 50	20,000	Unidade
Especificação: TE SOLDAVEL DE 50			
101	TE SOLDAVEL DE 60	80,000	Unidade
Especificação: TE SOLDAVEL DE 60			
102	TE SOLDAVEL / ROSCA (SR) DE X DN 25/3/4	50,000	Unidade
Especificação: TE SOLDAVEL / ROSCA (SR) DE X DN 25/3/4			
103	TE PVC ROSCAVEL (JR) DR 3/4	20,000	Unidade
Especificação: TE PVC ROSCAVEL (JR) DR 3/4			
104	TE BBB PBA DE 60	80,000	Unidade
Especificação: TE BBB PBA DE 60			
105	TE BBB PBA DE 85	20,000	Unidade
Especificação: TE BBB PBA DE 85			
106	TE BBB PBA DE 110	15,000	Unidade
Especificação: TE BBB PBA DE 110			
107	VALVULA DE PÉ DN 50	10,000	Unidade
Especificação: VALVULA DE PÉ DN 50			
108	VALVULA DE PÉ DN 75	8,000	Unidade
Especificação: VALVULA DE PÉ DN 75			
109	VALVULA DE PÉ DN 100	10,000	Unidade
Especificação: VALVULA DE PÉ DN 100			
110	VALVULA DE PÉ FLANGEADA DN 150	4,000	Unidade
Especificação: VALVULA DE PÉ FLANGEADA DN 150			
111	VALVULA DE PÉ FLANGEADA DN 200	4,000	Unidade
Especificação: VALVULA DE PE FLANGEADA DN 200			



Pedro Branca



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Unidade
112	VALVULA GAVETA FLANGEADA FOFO DN 100	4,000	Unidade
Especificação: VALVULA GAVETA FLANGEADA FOFO DN 100			
113	VALVULA WAFER BORBOLETA DN 150	2,000	Unidade
Especificação: VALVULA WAFER BORBOLETA DN 150			
114	VALVULA WAFER BORBOLETA DN 100	4,000	Unidade
Especificação: VALVULA WAFER BORBOLETA DN 100			
115	VENTOSA SIMPLES FF ROSCAVEL 3/4	40,000	Unidade
Especificação: VENTOSA SIMPLES FF ROSCAVEL 3/4			
116	CRUZETA C/ REDUÇÃO BBBB PBA DE 110 X 85	8,000	Unidade
Especificação: CRUZETA C/ REDUÇÃO BBBB PBA DE 110 X 85			
117	REDUÇÃO DE 400 X 300 COM FLANGES	1,000	Unidade
Especificação: REDUÇÃO DE 400 X 300 COM FLANGES			
118	REDUÇÃO DE 400 X 300 PONTA E BOLSA	1,000	Unidade
Especificação: REDUÇÃO DE 400 X 300 PONTA E BOLSA			
119	REGISTRO DE 300 MM	1,000	Unidade
Especificação: REGISTRO DE 300 MM			
120	VALVULA DE RETENÇÃO 300MM	1,000	Unidade
Especificação: VALVULA DE RETENÇÃO 300MM			
121	TOCO PONTA E FLANGE DN 300 MM 50 CM	3,000	Unidade
Especificação: TOCO PONTA E FLANGE DN 300 MM 50 CM			
122	LUVA DE CORRER DE 300MM	10,000	Unidade
Especificação: LUVA DE CORRER DE 300MM			
123	CURVA DN 100 MM BOLSA E BOLSA	1,000	Unidade
Especificação: CURVA DN 100 MM BOLSA E BOLSA			
124	HIDRÔMETRO MACROMEDIDOR COM SAIDA PARA 60MM	10,000	Unidade
Especificação: HIDRÔMETRO MACROMEDIDOR COM SAIDA PARA 60MM			
125	LUVA LR 3/4	700,000	Unidade
Especificação: LUVA LR 3/4			
126	JOELHO 90 PVC LR 3/4	500,000	Unidade
Especificação: JOELHO 90 PVC LR 3/4			
127	CLOREDOR DE PASTILHA PARA CLORO ORGÂNICO PARA TRATAR 2.500 M 3 POR CARGA DE CLORO. COM CAPACIDADE PARA PASTILHA DE CLORO DE ATÉ 60MM	4,000	Unidade
Especificação: CLOREDOR DE PASTILHA PARA CLORO ORGÂNICO PARA TRATAR 2.500 M 3 POR CARGA DE CLORO. COM CAPACIDADE PARA PASTILHA DE CLORO DE ATÉ 60MM			
128	MANGUEIRA POLETILENO PADRÃO CAGECE - 20 MM EM ROLO DE 100 METROS CADA	15,000	Rolo
Especificação: MANGUEIRA POLETILENO PADRÃO CAGECE - 20 MM EM ROLO DE 100 METROS CADA			
129	LACRE PARA CORTE NO HIDROMETRO NA COR AZUL	700,000	Unidade
Especificação: LACRE PARA CORTE NO HIDROMETRO NA COR AZUL			
130	LACRE PARA CORTE IDENTIFICADOR NO HIDROMETRO NA COR VERMELHA	700,000	Unidade
Especificação: LACRE PARA CORTE IDENTIFICADOR NO HIDROMETRO NA COR VERMELHA			
131	LUVA UNIÃO PARA MANGUEIA 20MM PADRÃO CAGECE	400,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
167	Rolamento de esfera	18,000	Unidade
Especificação: ROLAMENTO DE ESFERA, TIPO USO: MÁQUINAS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÍGIDO DE UMA CARREIRA DE ESFERAS, FOLGA C3, DIÂMETRO INTERNO: 50 MM, DIÂMETRO EXTERNO: 90 MM, LARGURA: 20 MM, REFERÊNCIA FABRICANTE 2: 6210-C3			
168	Rolamento De Esfera	20,000	Unidade
Especificação: ROLAMENTO DE ESFERA, TIPO USO: MÁQUINAS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÍGIDO, UMA CARREIRA DE ESFERA, DIÂMETRO INTERNO: 65, DIÂMETRO EXTERNO: 140, LARGURA: 33, REFERÊNCIA FABRICANTE 1: 6313-Z			
169	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA (8212)	16,000	Unidade
Especificação: ROLAMENTO DE ESFERA, TIPO USO: MÁQUINAS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÍGIDO DE UMA CARREIRA DE ESFERAS, FOLGA, REFERÊNCIA 8212			
170	Soft-Starter 007SSW	6,000	Unidade
Especificação: Correntes: 17 a 412 A, tensão: 220 a 575 V, By-pass incorporado, Elevado regime de partidas, Controle total nas três fases, Proteção do motor e da chave incorporada, Função "Kick-Start" para partidas com elevado atrito estático IHM local ou remota (opcional), Entrada para PTC do motor (opcional) Operação em ambientes de até 55 °C, Pesos e dimensões extremamente reduzidas. Motores elétricos de indução trifásicos de 50 a 100CV.			

7. Estimativa do valor da contratação

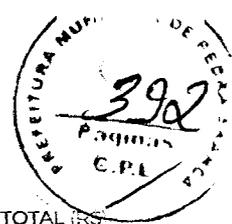
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Adaptador soldável curto JS x R de DN25 x 3/4	1.000,000	Unidade	1,05	1.050,00
Especificação: Adaptador soldável curto JS x R de DN25 x 3/4					
2	Adaptador soldável curto JS x R de DN32 x 1	50,000	Unidade	2,35	117,50
Especificação: Adaptador soldável curto JS x R de DN32 x 1					
3	Adaptador soldável curto JS x R de DN40 x 1. 1/4	20,000	Unidade	4,76	95,20
Especificação: Adaptador soldável curto JS x R de DN40 x 1. 1/4					
4	Adaptador soldável curto JS x R de DN50 x 1. 1/2	20,000	Unidade	6,94	138,80
Especificação: Adaptador soldável curto JS x R de DN50 x 1. 1/2					
5	Adaptador soldável curto JS x R de DN 100 x 4	20,000	Unidade	76,16	1.523,20
Especificação: Adaptador soldável curto JS x R de DN 100 x 4					
6	Adaptador soldável curto JS x R de DN85 x 3	10,000	Unidade	58,03	580,30
Especificação: Adaptador soldável curto JS x R de DN85 x 3					
7	Adaptador com flange DN 25 x 3/4 - caixa d'água	20,000	Unidade	10,47	209,40
Especificação: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
8	Adaptador com flange DN 25 x 2 - caixa d'água	20,000	Unidade	10,47	209,40
Especificação: Adaptador com flange DN 25 x 2 - caixa d'água					
9	Adesivo Plástico para tubo de PVC 850g	200,000	Unidade	57,96	11.592,00
Especificação: Soldagens a frio de tubos e conexões de PVC marrons e brancas para água fria					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
10	Adesivo plástico para tubo de PVC 175g	100,000	Unidade	18,25	1.825,00
Especificação: Soldagens a frio de tubos e conexões de PVC marrons e brancas para água fria.					
11	Anel de Borracha PBA DN 60	300,000	Unidade	4,12	1.236,00
Especificação: Anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha PBA					
12	Anel de Borracha PBA DN 75	30,000	Unidade	6,47	194,10
Especificação: Anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha PBA, DN 75.					
13	Anel de Borracha PBA DN 100	100,000	Unidade	12,07	1.207,00
Especificação: Anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha PBA, DN 100.					
14	Anel de Borracha PBA DN 180	60,000	Unidade	27,05	1.623,00
Especificação: Anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha PBA, DN 180.					
15	Anel de Borracha PBA DN 200	200,000	Unidade	64,50	12.900,00
Especificação: Anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha PBA.					
16	Anel de Borracha PBA DN 250	60,000	Unidade	78,92	4.735,20
Especificação: Anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha PBA, DN 250.					
17	Anel de Borracha PBA DN 300	60,000	Unidade	159,33	9.559,80
Especificação: Anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha PBA, DN 300.					
18	Anel de Borracha PBA DN 400	20,000	Unidade	429,30	8.586,00
Especificação: Anel de borracha para tubos, conexões e registros junta elástica da linha PBA, DN 400.					
19	Bucha De Redução Soldável Curta 25x20mm	50,000	Unidade	0,97	48,50
Especificação: Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.), Conexões entre 20 e 50mm: 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.); Conexões entre 60 e 110mm: 10,0 Kgf/cm ² (100 m.c.a.), Cor: marrom. Conexões com bucha de latão: azul. Padrão das conexões com rosca: BSP (NBQ ISO 7-1);					
20	Bucha de redução soldável curta 32mm x 25mm	20,000	Unidade	1,46	29,20
Especificação: Peso Bruto 0,01 Kg, Altura 32 mm, Largura 32 mm, Profundidade (Comp.) 22 mm, Bitola 32 x 25 mm, Diâmetro Nominal (DN) 32 x 25 mm, Diâmetro Externo (DE) 32 mm, Diâmetro Interno (DI) 25 mm, Espessura 7 mm, Pressão Trabalho 7,5kgf/cm ² , Peça Bucha: Cor Marrom					
21	Bucha redução curta soldável 60x50mm	20,000	Unidade	10,60	212,00
Especificação: Suportando a pressão 7,5Kgf/cm ² , produzidos na cor marrom para a Linha Soldável e azul para a Linha Soldável com Bucha de Latão, ambas seguindo a determinação das normas brasileiras, NBR 5648.					
22	Bucha Soldável De Redução Longa 32 mm X 20mm	20,000	Unidade	1,73	34,60
Especificação: Resistente a produtos químicos, não sofrendo corrosão. Pressão máxima de serviço: de 20 a 50mm 7,5 kgf/cm ² (75 m.c.a) de 60 a 110mm 10 kgf/cm ² (100 m.c.a), temperatura de 20°C. Atende à NBR 5626 - instalação predial de água fria.					
23	Bucha Soldável De Redução Longa 50x20mm	20,000	Unidade	2,95	59,00
Especificação: Material: PVC, Usos recomendados: ÁGUA FRIA, Norma Técnica: NBR 5648 Mais Informações: MARCA CERTIFICADA PBQP-H, Diâmetro: 50mm x 20mm.					
24	Bucha Soldável De Redução Longa 50x25mm	20,000	Outras unidades	4,23	84,60
Especificação: Material: PVC, Usos recomendados: ÁGUA FRIA, Norma Técnica: NBR 5648 Mais Informações: MARCA CERTIFICADA PBQP-H, Diâmetro: 50mm x 25mm.					
25	Bucha de Redução (JN) DN 3/4 x 1/2	20,000	Unidade	1,50	30,00
Especificação: CARACTERÍSTICAS: Cor: Branca; Conexões com bucha de latão: azul; Bitolas: 1/2", 3/4", 1", 1.1/4", 1.1/2" e 2"; Pressão máxima de serviço: 7,5 Kgf/cm ² (750 kPa) à temperatura de 20°C					



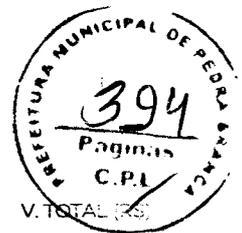
Pedra Branca



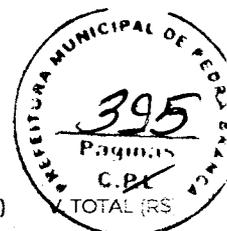
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
26	Cap PVC Soldável de 20mm Especificação: Cap PVC Soldável de 20mm	100,000	Unidade	1,43	143,00
27	Cap PVC Soldável de 25mm Especificação: Cap PVC Soldável de 25mm	1.000,000	Unidade	2,04	2.040,00
28	Cap PVC Soldável de 32mm Especificação: Cap PVC Soldável de 32mm	50,000	Unidade	2,30	115,00
29	Cap PVC Rosqueavel (JR) DN 1/2 Especificação: Cap PVC Rosqueavel (JR) DN 1/2	20,000	Unidade	2,13	42,60
30	Cap PVC Rosqueavel (JR) DN 3/4 Especificação: Cap PVC Rosqueavel (JR) DN 3/4	50,000	Unidade	3,41	170,50
31	Colar tomada com trava, saída roscável de 60x3/4 Especificação: Colar tomada com trava, saída roscável de 60x3/4	500,000	Unidade	11,45	5.725,00
32	Colar tomada com trava, saída roscável de 85x3/4 Especificação: Colar tomada com trava, saída roscável de 85x3/4	150,000	Unidade	19,72	2.958,00
33	Colar tomada com trava, saída roscável de 110x3/4 Especificação: Colar tomada com trava, saída roscável de 110x3/4	200,000	Unidade	21,29	4.258,00
34	Colar tomada de F.F, saída roscável DN 150x3/4 Especificação: Colar tomada de F.F, saída roscável DN 150x3/4	50,000	Unidade	326,49	16.324,50
35	Colar tomada de F.F, saída roscável DN 200x3/4 Especificação: Colar tomada de F.F, saída roscável DN 200x3/4	50,000	Unidade	435,33	21.766,50
36	Colar tomada de F.F, saída roscável DN 250x3/4 Especificação: Colar tomada de F.F, saída roscável DN 250x3/4	30,000	Unidade	544,17	16.325,10
37	Colar tomada de F.F, saída roscável DN 300x3/4 Especificação: Colar tomada de F.F, saída roscável DN 300x3/4	20,000	Unidade	652,99	13.059,80
38	Cruzeta BBBB PBA de 60 Especificação: Cruzeta BBBB PBA de 60	20,000	Unidade	68,22	1.364,40
39	Cruzeta com redução BBB PBA de 85x60 Especificação: Cruzeta com redução BBB PBA de 85x60	10,000	Unidade	100,80	1.008,00
40	Cruzeta com redução BBB PBA de 110x60 Especificação: Cruzeta com redução BBB PBA de 110x60	10,000	Unidade	114,68	1.146,80
41	Fita veda rosca 18mm x 50m Especificação: Fita veda rosca 18mm x 50m	200,000	Unidade	5,81	1.162,00
42	Joelho 90° soldável de 25 Especificação: Joelho 90° soldável de 25	1.000,000	Unidade	0,65	650,00
43	Joelho 90° PVC roscavel (JR) DN 3/4 Especificação: Joelho 90° PVC roscavel (JR) DN 3/4	500,000	Unidade	6,47	3.235,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
44	Joelho 90° soldável de 32	200,000	Unidade	2,47	494,00
Especificação: Joelho 90° soldável de 32					
45	Joelho 90° soldável de 40	100,000	Unidade	4,00	400,00
Especificação: Joelho 90° soldável de 40					
46	Joelho 90° soldável de 50	80,000	Unidade	5,30	424,00
Especificação: Joelho 90° soldável de 50					
47	Joelho 90° soldável de 60	150,000	Unidade	20,47	3.070,50
Especificação: Joelho 90° soldável de 60					
48	Joelho 90° soldável /rosca (SR) DE x DN 20 x 1/2	100,000	Unidade	1,00	100,00
Especificação: Joelho 90° soldável /rosca (SR) DE x DN 20 x 1/2					
49	Joelho 90° soldável /rosca (SR) DE x DN 25 x 3/4	200,000	Unidade	2,59	518,00
Especificação: Joelho 90° soldável /rosca (SR) DE x DN 25 x 3/4					
50	Junta Gibault FF para tubo defofo DN 400	10,000	Unidade	2,59	25,90
Especificação: Joelho 90° soldável /rosca (SR) DE x DN 25 x 3/4					
51	Junta Gibault FF para tubo defofo DN 150	30,000	Unidade	604,55	18.136,50
Especificação: Junta Gibault FF para tubo defofo DN 150					
52	Junta Gibault FF para tubo defofo DN 200	80,000	Unidade	740,99	59.279,20
Especificação: Junta Gibault FF para tubo defofo DN 200					
53	Junta Gibault FF para tubo defofo DN 250	10,000	Unidade	1.147,94	11.479,40
Especificação: Junta Gibault FF para tubo defofo DN 250					
54	Junta Gibault FF para tubo defofo DN 300	10,000	Unidade	1.338,48	13.384,80
Especificação: Junta Gibault FF para tubo defofo DN 300					
55	Junta Gibault FF para tubo PBA DN 180	20,000	Unidade	1.338,48	26.769,60
Especificação: Junta Gibault FF para tubo defofo DN 300					
56	Luva simples soldável de 20mm	200,000	Unidade	0,35	70,00
Especificação: Luva simples soldável de 20mm					
57	Luva simples soldável de 25mm	2.500,000	Unidade	0,75	1.875,00
Especificação: Luva simples soldável de 25mm					
58	Luva simples soldável de 32mm	100,000	Unidade	2,63	263,00
Especificação: Luva simples soldável de 32mm					
59	Luva simples soldável de 40mm	40,000	Unidade	5,75	230,00
Especificação: Luva simples soldável de 40mm					
60	Luva simples soldável de 50mm	100,000	Unidade	6,59	659,00
Especificação: Luva simples soldável de 50mm					
61	Luva soldável/rosca (SR) DE x DN 25 x 3/4	500,000	Unidade	2,37	1.185,00
Especificação: Luva soldável/rosca (SR) DE x DN 25 x 3/4					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
62	Luva soldável/rosca (SR) DE x DN 20 x 1/2	50,000	Unidade	1,91	95,50
Especificação: Luva soldável/rosca (SR) DE x DN 20 x 1/2					
63	Luva roscável branca DN 3/4	50,000	Unidade	4,69	234,50
Especificação: Luva roscável branca DN 3/4					
64	Luva de correr para tubo soldável de 25	200,000	Unidade	5,62	1.124,00
Especificação: Luva de correr para tubo soldável de 25					
65	Luva de correr para tubo soldável de 50	100,000	Unidade	17,88	1.788,00
Especificação: Luva de correr para tubo soldável de 50					
66	LUVA DE CORRER PBA DE 60	300,000	Unidade	30,89	9.267,00
Especificação: LUVA DE CORRER PBA DE 60					
67	LUVA DE CORRER PBA DE 85	50,000	Unidade	42,84	2.142,00
Especificação: LUVA DE CORRER PBA DE 85					
68	LUVA DE CORRER PBA DE 110	70,000	Unidade	75,64	5.294,80
Especificação: LUVA DE CORRER PBA DE 110					
69	LÂMINA DE SERRA AÇO RAPIDO	300,000	Unidade	15,41	4.623,00
Especificação: LÂMINA DE SERRA AÇO RAPIDO					
70	NIPLE PCV ROSCAVEL (JR) DN 3/4	10,000	Unidade	3,47	34,70
Especificação: NIPLE PCV ROSCAVEL (JR) DN 3/4					
71	PLUNG PVC ROSCAVEL (JR) DN 1/2	50,000	Unidade	0,73	36,50
Especificação: PLUNG PVC ROSCAVEL (JR) DN 1/2					
72	PLUNG PVC ROSCAVEL (JR) DN 3/4	100,000	Unidade	1,88	188,00
Especificação: PLUNG PVC ROSCAVEL (JR) DN 3/4					
73	REGISTRO ESFERA PLASTICO DN 60	150,000	Unidade	54,81	8.221,50
Especificação: REGISTRO ESFERA PLASTICO DN 60					
74	REGISTRO DE GAVETA C/ BOLSAS (JE) DN 100	15,000	Unidade	2.092,05	31.380,75
Especificação: REGISTRO DE GAVETA C/ BOLSAS (JE) DN 100					
75	REGISTRO DE GAVETA C/ BOLSAS (JE) DN 75	20,000	Unidade	1.692,66	33.853,20
Especificação: REGISTRO DE GAVETA C/ BOLSAS (JE) DN 75					
76	REGISTRO DE GAVETA C/ BOLSAS (JE) DN 50	15,000	Unidade	1.179,16	17.687,40
Especificação: REGISTRO DE GAVETA C/ BOLSAS (JE) DN 50					
77	REGISTRO DE GAVETA FF P/ TUBO DEFOFO DN 150	15,000	Unidade	3.518,44	52.776,60
Especificação: REGISTRO DE GAVETA FF P/ TUBO DEFOFO DN 150					
78	REGISTRO DE GAVETA FF P/ TUBO DEFOFO DN 200	10,000	Unidade	5.667,55	56.675,50
Especificação: REGISTRO DE GAVETA FF P/ TUBO DEFOFO DN 200					
79	REGISTRO DE GAVETA FF P/ TUBO DEFOFO DN 250	6,000	Unidade	8.558,38	51.350,28
Especificação: REGISTRO DE GAVETA FF P/ TUBO DEFOFO DN 250					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
80	REGISTRO DE GAVETA FF P/TUBO DEFOFO DN 300	3,000	Unidade	12.932,54	38.797,62
Especificação: REGISTRO DE GAVETA FF P/TUBO DEFOFO DN 300					
81	REGISTRO ESFERA PLASTICO DN 25 X 3/4	500,000	Unidade	32,26	16.130,00
Especificação: REGISTRO ESFERA PLASTICO DN 25 X 3/4					
82	TUBO SOLDAVEL - 6M DE 20	20,000	Unidade	18,70	374,00
Especificação: TUBO SOLDAVEL - 6M DE 20					
83	TUBO SOLDAVEL - 6M DE 25	500,000	Unidade	24,05	12.025,00
Especificação: TUBO SOLDAVEL - 6M DE 25					
84	TUBO SOLDAVEL - 6M DE 32	50,000	Unidade	42,46	2.123,00
Especificação: TUBO SOLDAVEL - 6M DE 32					
85	TUBO SOLDAVEL - 6M DE 50	80,000	Unidade	93,80	7.504,00
Especificação: TUBO SOLDAVEL - 6M DE 50					
86	TUBO ROSCAVEL BRANCO - 6M DR 2	10,000	Unidade	157,04	1.570,40
Especificação: TUBO ROSCAVEL BRANCO - 6M DR 2					
87	TUBO ROSCAVEL BRANCO - 6M DR 4	10,000	Unidade	419,19	4.191,90
Especificação: TUBO ROSCAVEL BRANCO - 6M DR 4					
88	TUBO DEFOFO - 6M (JE) DN 150	30,000	Unidade	502,15	15.064,50
Especificação: TUBO DEFOFO - 6M (JE) DN 150					
89	TUBO DEFOFO 6M (JE) DN 200	30,000	Unidade	799,30	23.979,00
Especificação: TUBO DEFOFO 6M (JE) DN 200					
90	TUBO DEFOFO 6M (JE) DN 250	20,000	Unidade	1.250,69	25.013,80
Especificação: TUBO DEFOFO 6M (JE) DN 250					
91	TUBO DEFOFO - 6M (JE) DN 300	50,000	Unidade	1.870,26	93.513,00
Especificação: TUBO DEFOFO - 6M (JE) DN 300					
92	TUBO PBA (JE) CLASSE 12-6M DN/DE 40/50	20,000	Unidade	112,85	2.257,00
Especificação: TUBO PBA (JE) CLASSE 12-6M DN/DE 40/50					
93	TUBO PBA (JE) CLASSE 12- 6M DN/DE 50/60	600,000	Unidade	112,85	67.710,00
Especificação: TUBO PBA (JE) CLASSE 12- 6M DN/DE 50/60					
94	TUBO PBA (JE) CLASSE 12- 6M DN/DE 75/85	60,000	Unidade	235,97	14.158,20
Especificação: TUBO PBA (JE) CLASSE 12- 6M DN/DE 75/85					
95	TUBO PBA (JE) CLASSE 12 - 6M DN/DE 100/110	50,000	Unidade	531,78	26.589,00
Especificação: TUBO PBA (JE) CLASSE 12 - 6M DN/DE 100/110					
96	TUBO PBA (JE) CLASSE 12 - 6M DN/DE 180/200	10,000	Unidade	799,30	7.993,00
Especificação: TUBO PBA (JE) CLASSE 12 - 6M DN/DE 180/200					
97	TE SOLDAVEL DE 20	50,000	Unidade	0,65	32,50
Especificação: TE SOLDAVEL DE 20					
98	TE SOLDAVEL DE 25	500,000	Unidade	1,06	530,00
Especificação: TE SOLDAVEL DE 25					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
99	TE SOLDAVEL DE 32	50,000	Unidade	4,07	203,50
Especificação: TE SOLDAVEL DE 32					
100	TE SOLDAVEL DE 50	20,000	Unidade	7,29	145,80
Especificação: TE SOLDAVEL DE 50					
101	TE SOLDAVEL DE 60	80,000	Unidade	22,11	1.768,80
Especificação: TE SOLDAVEL DE 60					
102	TE SOLDAVEL / ROSCA (SR) DE X DN 25/3/4	50,000	Unidade	6,74	337,00
Especificação: TE SOLDAVEL / ROSCA (SR) DE X DN 25/3/4					
103	TE PVC ROSCAVEL (JR) DR 3/4	20,000	Unidade	7,67	153,40
Especificação: TE PVC ROSCAVEL (JR) DR 3/4					
104	TE BBB PBA DE 60	80,000	Unidade	33,05	2.644,00
Especificação: TE BBB PBA DE 60					
105	TE BBB PBA DE 85	20,000	Unidade	78,45	1.569,00
Especificação: TE BBB PBA DE 85					
106	TE BBB PBA DE 110	15,000	Unidade	145,52	2.182,80
Especificação: TE BBB PBA DE 110					
107	VALVULA DE PÉ DN 50	10,000	Unidade	99,97	999,70
Especificação: VALVULA DE PÉ DN 50					
108	VALVULA DE PÉ DN 75	8,000	Unidade	224,54	1.796,32
Especificação: VALVULA DE PÉ DN 75					
109	VALVULA DE PÉ DN 100	10,000	Unidade	369,17	3.691,70
Especificação: VALVULA DE PÉ DN 100					
110	VALVULA DE PÉ FLANGEADA DN 150	4,000	Unidade	3.458,62	13.834,48
Especificação: VALVULA DE PÉ FLANGEADA DN 150					
111	VALVULA DE PÉ FLANGEADA DN 200	4,000	Unidade	4.299,90	17.199,60
Especificação: VALVULA DE PÉ FLANGEADA DN 200					
112	VALVULA GAVETA FLANGEADA FOFO DN 100	4,000	Unidade	2.206,04	8.824,16
Especificação: VALVULA GAVETA FLANGEADA FOFO DN 100					
113	VALVULA WAFER BORBOLETA DN 150	2,000	Unidade	1.832,13	3.664,26
Especificação: VALVULA WAFER BORBOLETA DN 150					
114	VALVULA WAFER BORBOLETA DN 100	4,000	Unidade	1.289,97	5.159,88
Especificação: VALVULA WAFER BORBOLETA DN 100					
115	VENTOSA SIMPLES FF ROSCAVEL 3/4	40,000	Unidade	336,51	13.460,40
Especificação: VENTOSA SIMPLES FF ROSCAVEL 3/4					
116	CRUZETA C/ REDUÇÃO BBBB PBA DE 110 X 85	8,000	Unidade	217,59	1.740,72
Especificação: CRUZETA C/ REDUÇÃO BBBB PBA DE 110 X 85					
117	REDUÇÃO DE 400 X 300 COM FLANGES	1,000	Unidade	5.804,48	5.804,48
Especificação: REDUÇÃO DE 400 X 300 COM FLANGES					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
118	REDUÇÃO DE 400 X 300 PONTA E BOLSA	1,000	Unidade	3.666,78	3.666,78
Especificação: REDUÇÃO DE 400 X 300 PONTA E BOLSA					
119	REGISTRO DE 300 MM	1,000	Unidade	12.932,66	12.932,66
Especificação: REGISTRO DE 300 MM					
120	VALVULA DE RETENÇÃO 300MM	1,000	Unidade	8.973,70	8.973,70
Especificação: VALVULA DE RETENÇÃO 300MM					
121	TOCO PONTA E FLANGE DN 300 MM 50 CM	3,000	Unidade	2.171,73	6.515,19
Especificação: TOCO PONTA E FLANGE DN 300 MM 50 CM					
122	LUVA DE CORRER DE 300MM	10,000	Unidade	935,14	9.351,40
Especificação: LUVA DE CORRER DE 300MM					
123	CURVA DN 100 MM BOLSA E BOLSA	1,000	Unidade	199,40	199,40
Especificação: CURVA DN 100 MM BOLSA E BOLSA					
124	HIDRÔMETRO MACROMEDIDOR COM SAIDA PARA 60MM	10,000	Unidade	2.399,60	23.996,00
Especificação: HIDRÔMETRO MACROMEDIDOR COM SAIDA PARA 60MM					
125	LUVA LR 3/4	700,000	Unidade	2,37	1.659,00
Especificação: LUVA LR 3/4					
126	JOELHO 90 PVC LR 3/4	500,000	Unidade	2,46	1.230,00
Especificação: JOELHO 90 PVC LR 3/4					
127	COLORADOR DE PASTILHA PARA CLORO ORGÂNICO PARA TRATAR 2.500 M ³ POR CARGA DE CLORO, COM CAPACIDADE PARA PASTILHA DE CLORO DE ATÉ 60MM	4,000	Unidade	4.469,43	17.877,72
Especificação: COLORADOR DE PASTILHA PARA CLORO ORGÂNICO PARA TRATAR 2.500 M ³ POR CARGA DE CLORO, COM CAPACIDADE PARA PASTILHA DE CLORO DE ATÉ 60MM					
128	MANQUEIRA POLETILENO PADRÃO CAGECE - 20 MM EM ROLO DE 100 METROS CADA	15,000	Rolo	857,10	12.856,50
Especificação: MANQUEIRA POLETILENO PADRÃO CAGECE - 20 MM EM ROLO DE 100 METROS CADA					
129	LACRE PARA CORTE NO HIDROMETRO NA COR AZUL	700,000	Unidade	1,41	987,00
Especificação: LACRE PARA CORTE NO HIDROMETRO NA COR AZUL					
130	LACRE PARA CORTE IDENTIFICADOR NO HIDROMETRO NA COR VERMELHA	700,000	Unidade	1,41	987,00
Especificação: LACRE PARA CORTE IDENTIFICADOR NO HIDROMETRO NA COR VERMELHA					
131	LUVA UNIÃO PARA MANGUEIA 20MM PADRÃO CAGECE	400,000	Unidade	6,77	2.708,00
Especificação: LUVA UNIÃO PARA MANGUEIA 20MM PADRÃO CAGECE					
132	VÁLVULA DE RETENÇÃO FF DE 200MM, PORTILHADA	8,000	Unidade	5.982,47	47.859,76
Especificação: VÁLVULA DE RETENÇÃO FF DE 200MM, PORTILHADA					
133	Bomba Submersa 1.0 Cv Monofásica 220v	5,000	Unidade	1.984,49	9.922,45



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: Potência: 1.0 CV, tensão: 220v, estágios: 18, capacitor externo: 3 fios + terra; Recalque (Saída): 1 pol. (bsp); Vazão máxima: 3,8 m³/h para 1,5 mca; Vazão mínima: 1 m³/h para 103,5 mca; Carcaça: Aço inox; Rotor: Termoplástico; Refrigeração: Óleo; Submersão máxima: 70 metros; Temperatura máxima: 35°C.				
134	Bomba submersa 1.0 CV Monofásico	10,000	Unidade	4.777,55	47.775,50
	Especificação: Fase - Tensão: Monofásico - 220/254 V, tipo do Motor: A prova d'água. Potência:1,0 cv. Refrigeração a água.				
135	Bomba Submersa 5.0 Cv Trifásica	4,000	Unidade	9.954,04	39.816,16
	Especificação: Bomba Submersa 5.0 Cv Trifásica 220v. Potência: 5 CV; - Tensão: 220V; - Estágios: 29; Capacitor interno: 2 fios + terra; Recalque (Saída): 1 1/2 pol. (bsp); Vazão máxima: 6,5 m³/h para 114 mca; Vazão mínima: 1,5 m³/h para 285 mca. Carcaça: Aço inox; Rotor: Termoplástico; Lubrificação: Água; Temperatura máxima: 35°C.				
136	Bomba Submersa 7,5 Cv Trifásica	3,000	Unidade	5.447,16	16.341,48
	Especificação: Potência: 7,5 CV; Tensão: 380V; Estágios: 12; Recalque (Saída): 2 pol. (bsp); Vazão máxima: 28.000 L/h para 34 mca; Vazão mínima: 8.000 L/h para 90 mca; Carcaça: Aço inox; Rotor: 77 mm - Policarbonato; Temperatura máxima: 30°C.				
137	Bomba submersa Monofásica 0,75 CV	8,000	Unidade	1.823,36	14.586,88
	Especificação: BOMBA HIDRÁULICA, TIPO MOTOR: MONOFÁSICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220, 0,75 CV.				
138	Bomba Submersa Monofásico 1.5	5,000	Unidade	2.210,38	11.051,90
	Especificação: BOMBA HIDRÁULICA, TIPO MOTOR: ELÉTRICO MONOFÁSICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220, 1,5CV				
139	Bomba Submersa Monofásico 2.0	3,000	Unidade	2.488,27	7.464,81
	Especificação: BOMBA HIDRÁULICA, TIPO MOTOR: ELÉTRICO MONOFÁSICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220, 2,0 CV				
140	Bomba Submersa Trifásica 2.5 CV	4,000	Unidade	5.247,18	20.988,72
	Especificação: BOMBA HIDRÁULICA, TIPO MOTOR: TRIFÁSICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220/380, 2,5 CV				
141	Bomba Submersa Trifásico 3.0	2,000	Unidade	2.801,93	5.603,86
	Especificação: BOMBA HIDRÁULICA, TIPO MOTOR: TRIFÁSICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220/380, 3,0 CV				
142	Bomba Thebe P-15/3	4,000	Unidade	7.856,38	31.425,52
	Especificação: Monofasico, 220V				
143	Bombeador 4BPS - 17 Estágios	10,000	Unidade	2.184,60	21.846,00
	Especificação: Bombeador 4BPS 3I 2,0CV 17 Estágios. As aplicações do Bombeador Ebara são de captação de água bruta, drenagem de água limpa, elevatórias de água tratada, fontes, industriais, rebaixamento de lençol freático e sistemas de pressurização.				
144	Cabo elétrico flexível	2.500,000	Metro	5,61	14.025,00
	Especificação: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: > OU = 750 V, TIPO: PP TRIFÁSICO, FORMAÇÃO DO CABO: 3 X 1,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE				
145	Cabo pp	2.000,000	Metro	11,80	23.600,00
	Especificação: CABO PP, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRIFÁSICO, TENSÃO ISOLAMENTO: MAIOR OU IGUAL A 750 V, FORMAÇÃO DO CABO: 3 X 2,5 MM2				
146	Contator	25,000	Unidade	88,46	2.211,50
	Especificação: CONTATOR, TENSÃO TRABALHO: 220, MODELO: 3TF50 (SIEMENS)				
147	Contator	30,000	Unidade	160,32	4.809,60
	Especificação: CONTATOR, TIPO: TRIPOLAR, TENSÃO NOMINAL BOBINA: 220, CORRENTE TRABALHO: 45				
148	CONTATOR 3TF40	15,000	Unidade	118,49	1.777,35
	Especificação: CONTATOR, TIPO: TRIPOLAR, TENSÃO NOMINAL BOBINA: 220 V, MODELO: 3TF40 SIEMENS				
149	CONTATOR CWM 18 (WEG)	16,000	Unidade	261,83	4.189,28
	Especificação: Contator cwm 18				
150	CONTATOR CWM 25 (WEG)	20,000	Unidade	313,22	6.264,40
	Especificação: Contator cwm 25				
151	CONTATOR CWM 50 (WEG)	15,000	Unidade	901,14	13.517,10



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Contator cwm 50					
152	Disjuntor baixa tensão	30,000	Unidade	12,02	360,60
Especificação: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 220 V, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO					
153	Disjuntor baixa tensão	20,000	Unidade	10,67	213,40
Especificação: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL: 32 A, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, REFERÊNCIA: SISTEMA N, CURVA DE DISPARO: C					
154	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMP	8,000	Unidade	245,79	1.966,32
Especificação: Corrente Nominal: 100 Amperes - Tensão Máx. de Serviço "c.a": 440 V, frequência: 50 /60 Hz, temperatura Ambiente: -20°C, +50°C, curva de disparo: C, manobras mecânicas: > 20.000, manobras elétricas: > 4.000, grau de proteção: IP 20, secção de Condutores: 1 a 25mm², posição de Montagem: Sem Restrição e fixação: Encaixe Perfil DIN 35mm					
155	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80 AMP	10,000	Unidade	244,25	2.442,50
Especificação: Corrente nominal: 80A, N° de polos: 3 - Curva: C					
156	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A	20,000	Unidade	54,31	1.086,20
Especificação: Disjuntor Tripolar BR 32A, Frequência: 50/60Hz, Resistência elétrica: 20.000 ciclos, Corrente de curto-circuito: 4kA, Norma: ABNT NBR NM 60898, Máxima seção dos condutores de conexão: 25 mm² Temperatura ambiente para funcionamento: -25°C to +55°C, Temperatura ambiente para armazenamento: -40°C to +75°C.					
157	FITA ISOLANTE 30M	30,000	Unidade	10,73	321,90
Especificação: Fita isolante					
158	Fita isolante elétrica	50,000	Unidade	8,86	443,00
Especificação: FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COMPRIMENTO: 10 M, LARGURA: 19 MM, ESPESSURA: 0,76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA FUSÃO					
159	Motor Bomba 5 CV	3,000	Unidade	1.958,88	5.876,64
Especificação: Motor Bomba 5 CV a gasolina					
160	Motor Bomba a Gasolina de 3P/3	2,000	Unidade	2.436,42	4.872,84
Especificação: Motor Bomba a Gasolina de 3P/3					
161	Motor Bomba king/ kmu/6 15.0cv	2,000	Unidade	17.356,81	34.713,62
Especificação: motor bomba king/ kmu/6 15.0cv					
162	RELÉ DE PROTEÇÃO RW67D 80A	40,000	Unidade	188,82	7.552,80
Especificação: Relé de proteção					
163	RELÉ DE TEMPO PARA MOTOR 50CV	30,000	Unidade	153,55	4.606,50
Especificação: Relé de tempo para motor					
164	Relé proteção sistema elétrico	20,000	Unidade	188,82	3.776,40
Especificação: RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, TIPO: FALTA DE FASE E NEUTRO ELETRÔNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: WEG PARA MONTAGEM EM TRILHO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO ELÉTRICA DE MOTORES, REFERÊNCIA: RPW FSF, TENSÃO NOMINAL: 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50,60 HZ					
165	Rolamento de esfera	15,000	Unidade	27,10	406,50
Especificação: ROLAMENTO DE ESFERA, TIPO USO: MÁQUINAS EM GERAL, REFERÊNCIA FABRICANTE: 6202 ZZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÍGIDO DE UMA CARREIRA DE ESFERAS					
166	Rolamento de esfera	20,000	Unidade	23,34	466,80
Especificação: ROLAMENTO DE ESFERA, TIPO USO: MÁQUINAS EM GERAL, REFERÊNCIA FABRICANTE: 6203 ZZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÍGIDO DE UMA CARREIRA DE ESFERAS					
167	Rolamento de esfera	18,000	Unidade	165,30	2.975,40
Especificação: ROLAMENTO DE ESFERA, TIPO USO: MÁQUINAS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÍGIDO DE UMA CARREIRA DE ESFERAS, FOLGA C3, DIÂMETRO INTERNO: 50 MM, DIÂMETRO EXTERNO: 90 MM, LARGURA: 20 MM, REFERÊNCIA FABRICANTE 2: 6210-C3					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
168	Rolamento De Esfera	20,000	Unidade	778,63	15.572,60
Especificação: ROLAMENTO DE ESFERA, TIPO USO: MÁQUINAS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÍGIDO, UMA CARREIRA DE ESFERA. DIÂMETRO INTERNO: 65, DIÂMETRO EXTERNO: 140, LARGURA: 33, REFERÊNCIA FABRICANTE 1: 6313-Z					
169	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA (8212)	16,000	Unidade	829,94	13.279,04
Especificação: ROLAMENTO DE ESFERA, TIPO USO: MÁQUINAS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÍGIDO DE UMA CARREIRA DE ESFERAS, FOLGA. REFERENCIA 8212					
170	Soft-Starter 007SSW	6,000	Unidade	8.937,42	53.624,52
Especificação: Correntes: 17 a 412 A, tensão: 220 a 575 V, By-pass incorporado, Elevado regime de partidas, Controle total nas três fases, Proteção do motor e da chave incorporada, Função "Kick-Start" para partidas com elevado atrito estático IHM local ou remota (opcional), Entrada para PTC do motor (opcional) Operação em ambientes de até 55 °C, Pesos e dimensões extremamente reduzidas. Motores elétricos de indução trifásicos de 50 a 100CV.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.612.822,25 (um milhão, seiscentos e doze mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Neste processo licitatório foi decidida a aplicação do parcelamento do objeto conforme orientações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. As justificativas para essa decisão são detalhadas a seguir:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Após análise criteriosa, verificou-se que o objeto da licitação, referente à aquisição de material hidráulico, é tecnicamente divisível sem comprometer a sua funcionalidade e os resultados pretendidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Pedra Branca.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** O parcelamento é técnica e economicamente viável. A divisão não compromete a qualidade e eficácia dos materiais entregues e assegura que os resultados se mantenham nos níveis desejados e esperados pela Administração.
- **Economia de Escala:** Verificou-se que o parcelamento não resultará na perda de economia de escala. O mercado foi analisado para garantir que os custos não aumentarão proporcionalmente a um nível que supere os benefícios econômicos obtidos pela divisão dos itens.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Parcelar o objeto possibilita maior competitividade e melhor aproveitamento do mercado local. Permitirá a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles de menor porte, alinhando-se com o princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- **Consideração de Lotes:** Dado o volume pretendido para aquisição, a divisão em lotes é uma estratégia eficaz. Garante a viabilidade para fornecedores que não têm a capacidade de fornecer a totalidade dos itens, sem comprometer a economia de escala.
- **Análise do Mercado:** A decisão de parcelar o objeto baseou-se em uma análise detalhada do mercado de materiais hidráulicos, confirmando que essa abordagem está alinhada às práticas comuns do setor, sem prejudicar a economia de escala ou os resultados desejados.
- **Documentação e Transparência:** O processo de decisão foi documentado minuciosamente, com uma análise detalhada e justificativas baseadas em dados



concretos sobre o mercado. Este aspecto garante transparência e conformidade com as normativas vigentes, facilitando a fiscalização e a compreensão das decisões tomadas.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para aquisição de material hidráulico destinada às manutenções realizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Pedra Branca/CE está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Pedra Branca para o exercício financeiro de 2025. Essa aquisição foi identificada como essencial para assegurar a continuidade das operações de manutenção da infraestrutura local de saneamento, garantindo o fornecimento adequado de serviços públicos à população.

O planejamento prévio do município, conforme estabelecido no plano, destaca a necessidade de manutenção da infraestrutura hidráulica, corroborando a previsão de gastos e a incorporação desta aquisição no orçamento estabelecido para o período. Além disso, a escolha da modalidade Pregão Eletrônico assegura a transparência e a eficiência no processo, consistentes com as diretrizes de eficiência e economicidade definidas no planejamento estratégico da administração pública local.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a aquisição de material hidráulico para as manutenções realizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Pedra Branca/Ce incluem:

- Garantir a continuidade e eficiência nas operações de manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgoto, evitando interrupções nos serviços prestados à população.
- Obter materiais hidráulicos de qualidade que atendam aos padrões técnicos exigidos pelo SAAE, promovendo a durabilidade e confiabilidade das infraestruturas de água e esgoto.
- Assegurar a economicidade da contratação, maximizando o uso eficiente dos recursos públicos por meio de uma aquisição bem planejada e competitiva.
- Manter o alinhamento com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Pedra Branca no que tange ao desenvolvimento das infraestruturas públicas locais.
- Promover a transparência no processo de aquisição, garantindo que todas as etapas sigam rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021.
- Facilitar a gestão e controle dos materiais adquiridos, contribuindo para um melhor planejamento e organização das atividades de manutenção do SAAE.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar o sucesso do processo de contratação e garantir a devida execução do objeto pretendido, as seguintes providências serão adotadas:

- Realizar uma revisão detalhada do estudo técnico preliminar para garantir que



todos os requisitos da contratação estão claramente definidos.

- Promover reuniões com a equipe técnica e de planejamento do SAAE para esclarecer eventuais dúvidas e alinhar objetivos.
- Divulgar o pedido de registro de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar a possibilidade de adesão por outros órgãos, caso aplicável.
- Capacitar os servidores envolvidos na fiscalização e gestão do contrato, com foco em melhores práticas de gerenciamento de contratos públicos.
- Estabelecer um cronograma de atividades para o processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato, com responsáveis designados para cada etapa.
- Desenvolver e implementar um plano de comunicação com partes interessadas para garantir a transparência e o bom andamento do processo.
- Verificar a necessidade de incluir critérios de qualificação técnica ou de sustentabilidade no edital, mesmo que atualmente não exigidos, para futuras contratações.
- Monitorar continuamente o mercado de materiais hidráulicos para garantir que o valor estimado da contratação está adequado à realidade.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de material hidráulico destinado às manutenções realizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Pedra Branca/Ce fundamenta-se nos benefícios previstos na Lei 14.133/2021. Este método de aquisição é escolhido visando a otimização de recursos, a garantia de economicidade e a continuidade das operações de manutenção, essenciais para o funcionamento eficiente dos serviços municipais de água e esgoto. A seguir, são apresentadas as justificativas detalhadas para a adoção do registro de preços:

- **Flexibilidade nas Aquisições:** O registro de preços permite à Administração Pública a realização de compras de acordo com as necessidades efetivas, sem a obrigatoriedade de contratação imediata, o que é benéfico para atender demandas variáveis das manutenções.
- **Economia de Escala:** A possibilidade de registro de preços para uma quantidade maior de itens contribui para obter preços mais vantajosos, reduzindo custos para o município, conforme previsto no art. 23 da Lei 14.133/2021.
- **Redução de Custos Administrativos:** Minimiza-se o número de processos licitatórios, já que o registro de preços permite múltiplas aquisições ao longo do prazo de validade da ata, favorecendo a economia de tempo e recursos da administração municipal.
- **Garantia de Continuidade dos Serviços:** A prontidão no atendimento de necessidades emergenciais e a manutenção contínua dos serviços de água e esgoto são melhor supridas pelo registro de preços, pois há a flexibilidade de contratação imediata com preços previamente estipulados.
- **Adequação ao Planejamento Estratégico:** Esta modalidade está alinhada ao planejamento anual de contratações, conforme determina o art. 18 da Lei 14.133/2021, assegurando que os materiais necessários estejam disponíveis conforme o planejamento do SAAE.
- **Previsão de variação de demanda:** O registro de preços oferece a possibilidade de aquisição variável de insumos, dependendo das circunstâncias locais e específicas



das atividades de manutenção do SAAE, sem a necessidade de nova licitação.

Dessa forma, o sistema de registro de preços configura-se como a melhor solução para a aquisição de materiais hidráulicos para a SAAE de Pedra Branca, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade previstos na Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

No presente processo de aquisição de material hidráulico pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Pedra Branca/Ce, é necessário abordar a questão da participação de empresas na forma de consórcio, conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021.

A Lei nº 14.133, em seus artigos, possibilita a participação de empresas em consórcios desde que observadas determinadas condições. Entretanto, dada a natureza e a especificidade do objeto de contratação—aquisição de materiais hidráulicos—entende-se que a formação de consórcios não oferecerá benefícios significativos em termos de melhoria da competitividade ou ganhos de eficiência.

- De acordo com o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, as condições impostas para participação de consórcios requerem a apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, identificação de empresa líder, e a manifestação de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos consorciados.
- No contexto específico da presente aquisição, não se justifica tecnicamente a adoção de consórcios, considerando que a aquisição de materiais não demanda a complexidade logística ou técnica que o consórcio pretende solver, muitas vezes aplicável a obras ou serviços de maior envergadura e complexidade.
- Além disso, a ausência de histórico de aquisições de materiais hidráulicos de grande escala pelo SAAE e a característica de itens usualmente adquiridos de maneira direta, sem a necessidade de agrupamento institucional, reforçam a decisão de não se permitir a participação em consórcio.

Portanto, a participação na licitação deverá ser realizada de maneira individual por cada empresa, impedindo-se a formação de consórcios para manutenção dos padrões de competitividade e eficiência requeridos pela Administração Pública em conformidade com o princípio da economicidade e simplificação dos processos licitatórios, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando as aquisições de materiais hidráulicos para manutenções realizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Pedra Branca/Ce, os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras são identificados e apresentados a seguir:

- Possíveis Impactos Ambientais:
 - Geração de resíduos sólidos derivados de embalagens e sobras de materiais durante as atividades de manutenção.
 - Risco de contaminação de corpos d'água devido ao uso inadequado de materiais ou descarte inadequado de resíduos em áreas próximas a sistemas



- de água e esgoto.
- o Consumo de recursos naturais para a fabricação e transporte dos materiais hidráulicos adquiridos.
- Medidas Mitigadoras:
 - o Implementação de um programa de gestão de resíduos sólidos, incluindo a coleta seletiva e a destinação correta das embalagens e sobras de materiais, em consonância com o princípio de desenvolvimento nacional sustentável, previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
 - o Capacitação dos técnicos e profissionais envolvidos nas manutenções sobre boas práticas de manuseio e descarte de materiais, para prevenir a contaminação do solo e da água, conforme a necessidade de qualificação dos agentes públicos de acordo com o Art. 7º, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021.
 - o Inclinação para aquisição de materiais com certificações ambientais e fornecedores comprometidos com a sustentabilidade, respeitando a margem de preferência para produtos ecológicos conforme regulamentação do Art. 26 da Lei 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base na análise detalhada dos elementos constitutivos do Estudo Técnico Preliminar em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação para a aquisição de material hidráulico destinado às manutenções realizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Pedra Branca/CE.

A contratação proposta está alinhada aos princípios da administração pública previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. A utilização do sistema de registro de preços permitirá atender às demandas variáveis e dinâmicas do SAAE, possibilitando flexibilidade e agilidade na aquisição dos materiais necessários, conforme a demanda surgir.

Conforme o Art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade de contratação alinhada ao interesse público, com a perspectiva de promover uma boa gestão dos recursos públicos destinados à manutenção dos serviços essenciais de água e esgoto no município.

A decisão por adotar o pregão eletrônico como modalidade de licitação, em conformidade com a fundamentação legal aplicável, garante a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme os objetivos elencados no Art. 11 da referida lei.

Portanto, a contratação é considerada viável e razoável, atendendo integralmente aos princípios e diretrizes estabelecidos pela nova legislação de licitações e contratos administrativos, visando a eficiência operacional e a sustentabilidade financeira dos serviços prestados pelo SAAE.



Pedra Branca / CE, 18 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Lucas Nascimento Silva
Lucas Nascimento Silva
MEMBRO

TIAGO MAGALHÃES DO NASCIMENTO
TIAGO MAGALHÃES DO NASCIMENTO
MEMBRO

BRUNA VITORIANO SINDEAUX
BRUNA VITORIANO SINDEAUX
MEMBRO



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO N.º XXXXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025

O(A) Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº --, neste ato representado(a) pelo(a) ANTÔNIO GILBERTO SOUSA LIMA CAVALCANTE, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/2025, processo administrativo nº 025/2025. RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Material Hidráulico, destinado as manutenções realizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE, do município de Pedra Branca/Ce., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº XXXXXX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ -- () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se



aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

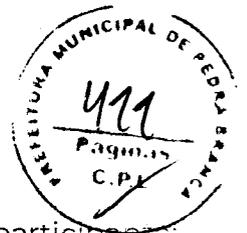
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

.....



- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PEDRA BRANCA/CE, --

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

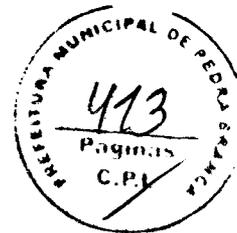
--

ANTÔNIO GILBERTO SOUSA LIMA CAVALCANTE

Representante legal do órgão gerenciador

Detentor da Ata de Registro de Preços

Representante legal do fornecedor registrado



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº --
CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A -- E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTÔNIO GILBERTO SOUSA LIMA CAVALCANTE, Matrícula Funcional nº --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Material Hidraulico, destinado as manutenções realizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE, do município de Pedra Branca/Ce., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período



firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21 de janeiro de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão) obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s), ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável, pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

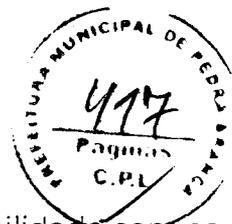
9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;



- 11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao § 2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

PEDRA BRANCA/CE,

07.726.540/0001-04

ANTÔNIO GILBERTO SOUSA LIMA CAVALCANTE
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____